DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.265 **João Pessoa - Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2016** **Preço: R$ 2,00**

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 562/2016/SEAD. **João Pessoa, 06 de dezembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16021417-3/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa – PB, das servidoras **BEATRIZ DE CÁSSIA BRUNET GOMES**, matrícula nº 1.788-9, e **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 654-2, lotadas na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER/PB, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 563/2016/SEAD. **João Pessoa, 07 de dezembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16015194-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/PB, da servidora **SILVANA SUELY CARDOSO FERNANDES**, matrícula nº 150.898-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de 01(um) ano.

PORTARIA Nº 564/2016/SEAD. **João Pessoa, 07 de dezembro de 2016**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16021747-4/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor **LUIZ BARBOSA DA SILVA FILHO,** matrícula nº 94.787-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 565/2016/SEAD. **João Pessoa, 07 de dezembro de 2016**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16021698-2/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora **TATIANA DE MORAIS MARTINS SOARES**, matrícula nº 176.823-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de 01(um) ano.

PORTARIA Nº 566/2016/SEAD. **João Pessoa, 07 de dezembro de 2016**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16020946-3/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Ministério da Justiça e Cidadania, do servidor **DANIEL DUARTE QUINTANS**, matrícula nº 155.117-5, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico da Coordenação de Gestão Operacional da Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 567/2016/SEAD. **João Pessoa, 07 de dezembro de 2016**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16021248-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Sindicato dos Integrantes do Grupo Ocupacional Servidores Fiscais Tributários do Estado da Paraíba - SINDIFISCO, do servidor **MANOEL ISIDRO DOS SANTOS NETO**, matrícula nº 151.197-1, lotado na Secretaria de Estado da Receita, no período de dezembro de 2016 a abril de 2019, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 568/2016/SEAD. **João Pessoa, 07 de dezembro de 2016**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16021925-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **MARIA JOZELMA CABRAL DA SILVA MAROJA**, Professor, matrícula nº 177.892-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Formação de Professores, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba -UEPB, no período de maio de 2016 a maio de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 569/2016/SEAD. **João Pessoa, 07 de dezembro de 2016**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16014977-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **DENNY DAVIDSON DE ALMEIDA SILVA**, Professor, matrícula nº 178.615-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Física, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, no período de outubro de 2016 a fevereiro de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 570/2016/SEAD. **João Pessoa, 07 de dezembro de 2016**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16021922-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **LEANDRO MARIO LUCAS**, Professor, matrícula nº 172.956-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba -UEPB, no período de outubro de 2016 a outubro de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 571/2016/SEAD **João Pessoa, 07 de Dezembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n º **16.021.468-8/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LANA ROSE CORTEZ DE FARIAS**, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 168.036-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 572/2016/SEAD **João Pessoa, 07 de Dezembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n º **16.021.806-3/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **OSMAN GAIA NEPONUCEMO**, do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 74.602-9, lotado na Secretaria de Estado do desenvolvimento, Agropecuária e Pesca.

PORTARIA Nº 573/2016/SEAD **João Pessoa, 07 de Dezembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n º **16.018.619-6/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ROBERTO ROSENDO DA SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 158.705-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 098/2016. **EXPEDIENTE DO DIA : 01/12/2016.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** o seguinte pedido de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
16021654-1	LUIZ ANTONIO MARACAJA DE CASTRO	611.657-4	SUPLAN	Secretaria de Estado do Governo
16021418-1	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDEZ DOS S ROCHA	179.120-6	SEDH	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
16021022-4	EDMUNDO JOSE DA SILVA	127.498-8	SETDE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Casa da Cidadania de Patos/PB

RESENHA Nº 454/2016/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 23/11/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos da Lei nº 8.427/2007, combinado com Artigos 38-A e 39-A da Lei nº 9.166/2010 e combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016, **DEFERIU** o Processo de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para os ocupantes do cargo de **AFTE** e **AFTEMT DO GRUPO SFT,** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NIVEL	
			ATUAL	NOVO
16.019.155-6	145.437-4	FRANCISCA REGINA DIAS MADEIRA CAMPOS	VI	VII

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESENHA Nº 459/2016 /DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA : 28/11/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição quelhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
16.017.252-7	92.782-1	IVONE GESSI DE ASSIS MARINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
16.018.507-6	143.971-5	MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
16.018.992-6	84.814-0	MARIA JOSE MOURA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
16.019.779-1	179.961-4	JOSE NEILSON PESSOA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
16.019.868-2	130.964-1	ALZENIR DE LUCENA GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
16.019.972-7	91.978-1	EUCLIDES ROMAO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
16.020.282-5	117.914-4	MARIA SELMA DA NOBREGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
16.020.691-0	118.006-1	MONICA MARIA MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
16.020.847-5	132.236-2	MARIA IDELVANIA DE ASSIS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
16.020.850-5	114.851-6	MIRICLEIDE OLIVEIRA MARTINS SANTANA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

RESENHA Nº 461/2016/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 01/12/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016, **DEFERIU** os Processos dos Profissionais da **SAÚDE** de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
15.013.464-9	093.184-5	EDILEUSA MEDEIROS FORMIGA DA SILVA	MÉDICO	VI	VII
16.019.460-1	079.461-9	LECIA MARIA PINTO PEREIRA DE NOGUEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	VI	VII

RESENHA Nº462 DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 02/12/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU** os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
16.013.513-3	MARIA GORETTE GOMES DE MOURA PEREIRA	086.336-0	PROFESSOR	SEE	06 MESES
16.019.363-0	DINALDO BARBOSA DA SILVA	065.758-1	REG.DE ENSINO	SEE	01 ANO
16.016.062-6	DENISE SIMONE GUEDES DE ANDRADE	086.291-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.051.132-1	ANA GORETTI RODRIGUES DOS SANTOS	134.700-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.020.445-3	VALDELUCIA MARIA CAMPOS ALVES	136.034-5	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.019.846-1	TERESINHA HENRIQUES DE CASTRO GOMES	137.485-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.020.215-9	VALQUIRIA CRISTINA COSTA MOURA	141.973-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.020.852-1	JURACI JERONIMO FERREIRA	146.002-1	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

RESENHA Nº 463/2016 /DEREH **EXPEDIENTE DO DIA: 05-12-2016**
.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, e combinado com o & 1º Inciso II, da Lei Nº 10.660, de 28 de março de 2016 DEFERIU o(s) Processo(s) do(s) Profissional(is) do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionado(s):

Nº Processo	Matricula	Nome	Ds Cargo	Niv. Ant.	Atual
16.001.927-3	92.361-3	MARIA DE FATIMA ALVES CHAVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII

RESENHA Nº 464/DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 05/ 12/ 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n. º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA,** despachou o Processo de **AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DESPACHO
16.021.231-6	MARCOS HENRIQUE JACINTO DE SOUSA	175.747-4	DEFERIDO

RESENHA Nº466 DEREH/GS **EXPEDIENTE DO DIA: 06/12/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU** os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
16.020.501-8	MARIA DE FÁTIMA SANTANA DE VASCONCELLOS	067.258-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.019.861-5	MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALEXANDRE	085.580-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.020.664-2	CELMA MARIA DE OLIVEIRA	130.350-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.051.222-1	ROSILBERTO LEMOS DE QUEIROZ	134.726-8	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.021.075-5	NORMA BARROS	141.468-2	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.020.174-8	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	141.699-5	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
16.019.346-0	ELIANE CARVALHO GOMES	143.209-5	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 564**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **28/11/2016**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Pericia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA ELIAS	905.208-9	PRESTADOR	15	21/11/2016	06/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ADRIANA LIDICE CHAVES SILVEIRA	93.975-7	ESTATUTARIO	60	22/11/2016	21/01/2017
SEC.EST.SAUDE	CELIA MARIA VIDERES DE MEDEIROS	997.408-3	PRESTADOR	15	22/11/2016	07/12/2016
SEC.EST.SAUDE	GENEWTON CIRAULO CARNEIRO	174.835-1	COMISSIONADO	15	23/11/2016	08/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MANOEL SOCRATES SILVA DE MELO	176.825-5	ESTATUTARIO	45	25/11/2016	09/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LECY ALVES DE LIMA	113.970-3	ESTATUTARIO	25	28/11/2016	23/12/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ALANA SAYONARA TEODOSIO DE MACEDO	162.411-3	ESTATUTARIO	30	12/11/2016	12/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	AYLLANDA RODRIGUES PENHA REIS	176.680-5	ESTATUTARIO	40	21/11/2016	31/12/2016
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	DULCIDIO DE SOUSA MANGUEIRA	97.286-0	ESTATUTARIO	60	26/11/2016	25/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FILORNETE DE ASSUNCAO E SILVA ALBUQUERQUE	136.688-2	ESTATUTARIO	90	26/11/2016	24/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GERALDA MOREIRA LEITE	91.472-0	ESTATUTARIO	60	28/11/2016	27/01/2017
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	JOSE MARIA TORQUATO DA SILVA	98.432-9	ESTATUTARIO	90	14/11/2016	12/02/2017
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	JOSILENE CORREIA DA SILVA	136.822-2	ESTATUTARIO	45	22/11/2016	06/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSINEIDE GOMES DO NASCIMENTO BARBALHO	165.613-9	ESTATUTARIO	40	24/11/2016	03/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARGARIDA PEREIRA LACERDA	88.487-1	ESTATUTARIO	30	21/11/2016	21/12/2016
SEC.EST.SAUDE	MARIA INAJARA DE MORAIS	150.145-3	ESTATUTARIO	60	28/11/2016	27/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NIERY SILVEIRA DE SOUZA LIRA	122.420-4	ESTATUTARIO	60	26/11/2016	25/01/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	OTAVIANO RAMALHO MANGUEIRA SOBRINHO	67.030-8	ESTATUTARIO	90	24/10/2016	22/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PEDRO ALVES PRAXEDES NETO	143.756-9	ESTATUTARIO	90	06/11/2016	04/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALFRIDO CESARIO DE FREITAS	76.746-8	ESTATUTARIO	60	26/11/2016	25/01/2017
SEC.EST.INF.REC.HID.CIENC.TEC.	VIOLANTE DE SOUSA CARVALHO	98.309-8	ESTATUTARIO	90	14/11/2016	12/02/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 565**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **29/11/2016**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Pericia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GISLANDIA ALVES DE ANDRADE	607.709-9	PRESTADOR	180	11/07/2016	07/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA APARECIDA QUERINO DA SILVA	610.165-8	PRESTADOR	180	29/11/2016	28/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	THAYSE JANIELE HONORATO DE SALES	602.910-8	PRESTADOR	180	07/07/2016	03/01/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ANNY CATHARINE DE LIMA	160.954-8	ESTATUTARIO	8	09/11/2016	17/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ARLENE BELARMINO DA SILVA	178.460-9	ESTATUTARIO	15	24/11/2016	09/12/2016

SEC.EST.SAUDE	FABIANA DOS SANTOS SILVA	178.193-6	ESTATUTARIO	30	12/11/2016	12/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GILVANICE ALVES DE AZEREDO	144.685-1	ESTATUTARIO	30	22/11/2016	22/12/2016
SEC.EST.SAUDE	ILIAN CRISTINA SILVA DE SOUZA	161.084-8	ESTATUTARIO	15	22/11/2016	07/12/2016
SEC.EST.SAUDE	ISIS CORREIA SALES DE ALBUQUERQUE	168.193-1	ESTATUTARIO	15	24/11/2016	09/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JACKSON MIGUEL DOS SANTOS	172.975-6	ESTATUTARIO	30	07/07/2016	06/08/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOVELINA MADALENA RAMOS	143.509-4	ESTATUTARIO	30	06/07/2016	05/08/2016
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	KARLA PATRICIA MARQUES BOTELHO	135.780-8	ESTATUTARIO	30	23/11/2016	23/12/2016
SEC.EST.SAUDE	LASCIO LUIZ ABRANTES DE SENA	70.677-9	ESTATUTARIO	30	25/11/2016	25/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ANGELA DE BARROS MATEUS	92.603-5	ESTATUTARIO	30	05/07/2016	04/08/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA CREUSA CIRIACO CALIXTO DE OLIVEIRA	697.760-0	PRESTADOR	15	22/11/2016	07/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LEDA FERNANDES MELO	146.500-7	ESTATUTARIO	30	06/07/2016	05/08/2016
SEC.EST.SAUDE	MARLENE NICACIO BEZERRA	99.481-2	ESTATUTARIO	60	06/07/2016	04/09/2016
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	PHILIPE ALMEIDA FIKANI	174.117-9	ESTATUTARIO	40	25/11/2016	04/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RANIERE MAZILE PINTO MACIEL	179.293-8	ESTATUTARIO	20	23/11/2016	13/12/2016
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	SIDNEY MANGUEIRA DA SILVA	163.397-0	ESTATUTARIO	60	24/11/2016	23/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SUELY DE SOUZA AZEVEDO	84.851-4	ESTATUTARIO	60	25/11/2016	24/01/2017
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	TEREZINHA LEITE DELGADO	161.834-2	COMISSIONADO	15	21/11/2016	06/12/2016
SEC.EST.SAUDE	VERA LUCIA ASSIS CARTAXO	151.057-6	ESTATUTARIO	15	28/11/2016	13/12/2016
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO SOCORRO FREITAS OLIVEIRA	92.112-2	ESTATUTARIO	15	23/11/2016	08/12/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CLEIDSON SUENIO FELIX DE OLIVEIRA	157.147-8	ESTATUTARIO	90	10/11/2016	08/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CLEIDSON SUENIO FELIX DE OLIVEIRA	173.267-6	ESTATUTARIO	90	10/11/2016	08/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DEBORA SOUSA ALMEIDA	145.123-5	ESTATUTARIO	60	25/11/2016	24/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DEBORA SOUSA ALMEIDA	172.819-9	ESTATUTARIO	60	25/11/2016	24/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ESTEVAO LUCIO	112.185-5	ESTATUTARIO	30	21/11/2016	21/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ETELVINA DE LIMA GOMES	141.467-4	ESTATUTARIO	90	11/11/2016	09/02/2017
SEC.EST.SAUDE	FABIO JOSE DE OLIVEIRA CASTOR	79.519-4	ESTATUTARIO	90	28/11/2016	26/02/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	IVONILDO DA SILVA SANTOS	129.297-8	ESTATUTARIO	90	28/11/2016	26/02/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO	70.571-3	ESTATUTARIO	60	19/11/2016	18/01/2017
SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL	JOSE JERONIMO DE MELO PEREIRA	128.020-1	ESTATUTARIO	90	07/10/2016	05/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LEANDRO CALIXTO HENRIQUES	178.727-6	ESTATUTARIO	90	27/11/2016	25/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCIA GUERRA BARRETO DE ARAUJO	99.937-7	ESTATUTARIO	90	22/11/2016	20/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCOS AURELIO FONSECA LIMA	126.942-9	ESTATUTARIO	60	16/10/2016	15/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ANGELA DE BARROS MATEUS	92.603-5	ESTATUTARIO	30	05/09/2016	05/10/2016
SEC.EST.RECEITA	MARIA DALVA LINS CAVALCANTI	147.083-3	ESTATUTARIO	20	08/11/2016	28/11/2016
SEC.EST.SAUDE	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA	81.265-0	ESTATUTARIO	60	27/11/2016	26/01/2017
SEC.EST.RECEITA	ROMERO RODRIGUES DA SILVA	82.688-0	ESTATUTARIO	90	29/11/2016	27/02/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA **Nº da Resenha : 566**
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO **30/11/2016**
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	ANA PAULA DA SILVA SOARES	162.485-7	ESTATUTARIO	180	10/11/2016	09/05/2017
SEC.EST.SAUDE	ANA RAQUEL VILAR SANTOS SANTIAGO	184.169-6	ESTATUTARIO	180	16/11/2016	15/05/2017
SEC.EST.SAUDE	STEPHANIA SANDRELLI DE OLIVEIRA ROCHA	160.856-8	ESTATUTARIO	180	13/11/2016	12/05/2017
SEC.EST.PLAN.ORC.GEST.FINANCAS	VANESSA CARLA FARIAS DE LIMA	178.619-9	ESTATUTARIO	180	10/11/2016	09/05/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ADRIANA MARIA FONSECA DE ANDRADE	161.928-4	ESTATUTARIO	30	16/11/2016	16/12/2016
SEC.EST. ADMINISTRACAO	EDMAR AMORIM BORBA	148.498-2	ESTATUTARIO	30	13/11/2016	13/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO PEREIRA NUNES	132.575-2	ESTATUTARIO	60	29/11/2016	28/01/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JOAO BOSCO ALVES DA SILVA JUNIOR	168.190-7	ESTATUTARIO	60	14/11/2016	13/01/2017
SEC.EST.SAUDE	LUCIA DE FATIMA RAMOS DE QUEIROZ	94.422-0	ESTATUTARIO	45	24/11/2016	08/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA SANTOS GOMES	142.758-0	ESTATUTARIO	30	26/11/2016	26/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO SEVERO DOS SANTOS	131.881-1	ESTATUTARIO	60	24/11/2016	23/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SANDRA VALERIA ALVES SALES	89.708-6	ESTATUTARIO	90	22/11/2016	20/02/2017
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	SANNY JAPIASSU DOS SANTOS	119.972-2	ESTATUTARIO	30	21/11/2016	21/12/2016
SEC.EST. ADMINISTRACAO	THAYSE MARIA RIBEIRO DE ATHAYDE	176.694-5	ESTATUTARIO	30	29/11/2016	29/12/2016
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA SUELI ASSIS F T DE MEDEIROS	85.414-0	ESTATUTARIO	17	14/11/2016	01/12/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	CACILDA HELENA MARQUES DE LUCENA	86.995-3	ESTATUTARIO	90	22/11/2016	20/02/2017
SEC.EST.SAUDE	DIREMA FONSECA PIRES FERREIRA	148.449-4	ESTATUTARIO	60	29/11/2016	28/01/2017
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	JOSE GERNITO DE SOUSA	135.014-5	ESTATUTARIO	90	23/11/2016	21/02/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JUAREZ GOMES DE BRITO	181.961-5	ESTATUTARIO	90	30/11/2016	28/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE DOS SANTOS	72.097-6	ESTATUTARIO	40	12/11/2016	22/12/2016
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	VALMIR MOREIRA PALITO	127.357-4	ESTATUTARIO	90	30/11/2016	28/02/2017

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA N° 54/2016 – GS **João Pessoa, 06 de dezembro de 2016**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital n.º 001/SEDH/ESPEP/2015, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR (R$)
1158/2016	4845/2016-5	LEANDRO FERREIRA DA ROCHA	01/12/2017	19.200,00

PUBLIQUE – SE.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 'ALICE DE ALMEIDA' – FUNDAC

RESENHA N° 016/2016– GP. **João Pessoa, 07 de dezembro de 2016.**

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta nos Pareceres da Assessoria Jurídica da Fundac, despachou os processos de Incorporação de Gratificação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	PARECER	MATRÍCULA	NOME	DESPACHO
2348/16	198/2016	661.109-5	ANA CRISTINA ALVES LOPES	**INDEFERIDO**
2247/16	209/2016	660.543-5	EDMUNDO MAURICIO DE S. BARBOSA	**INDEFERIDO**
2238/16	205/2016	660.212-6	FRANCISCO DE ASSIS M.CAVALCANTI	**INDEFERIDO**
2248/16	204/2016	662.146-5	FRANCISCA LUCIA QUEIROGA	**INDEFERIDO**
2949/16	208/2016	661.093-5	LENILDA GUEDES DE AQUINO	**INDEFERIDO**
2980/16	207/2016	660.122-7	LEODENO TRAJANO DA CUNHA	**INDEFERIDO**
2245/16	203/2016	661.191-5	LINDALVABRITO BENIZ	**INDEFERIDO**
2975/16	202/2016	661.170-2	LUIZ GONZAGA HERCULANO FILHO	**INDEFERIDO**
3219/16	225/2016	662.160-1	MARCIO CORDEIRO F. DE ANDRADE	**INDEFERIDO**
2237/16	201/2016	661.190-7	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	**INDEFERIDO**
2236/16	206/2016	661.083-8	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	**INDEFERIDO**
2246/16	199/2016	661.332-2	NIVIA MARIA FERNANDES DE MELO	**INDEFERIDO**
2325/16	200/2016	662.011-6	VANIA MARIA DA SILVA	**INDEFERIDO**

Noaldo Meireles
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria Nº 198/2016/DS **João Pessoa, 06 de dezembro de 2016.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do memorando nº 069/2015/-SC/DF, da Seção de Contabilidade sobre a necessidade de execução do encerramento, balanço e prestação de contas do exercício de 2016,

RESOLVE:

I – Designar os servidores JORGE EDUARDO DA SILVA, mat. 3149-6, JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE GOMES, mat. 3960-8 e VALMOR SOARES DE LIMA, mat. 1604-7 para, sob a Presidência do primeiro, comporem uma Comissão visando proceder à verificação dos valores existentes na tesouraria desta Autarquia no exercício de 2016, devendo emitir o competente relatório.

II – Publique-se.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS - FIC

PORTARIA N° 001/2016 **João Pessoa, 30 de novembro de 2016**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS - FIC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 7.516/2003 e no Decreto Estadual nº 24.933/2004,

RESOLVE:

Art . 1º Fica determinado que os servidores da Fundação Nacional de Artes (Funarte), bem como dos órgãos de controle internos e externos da esfera federal, terão acesso irrestrito aos documentos e registros contábeis e financeiros dos projetos apresentados por proponentes pessoas físicas e jurídicas, selecionadas nos editais nº 001/2014 e nº 002/2014, e beneficiados com recursos do convênio nº SICONV 812064/2014.

Art. 2º Os documentos devem ser armazenados durante o prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º Fica a Comissão Gestora do FIC Augusto dos Anjos responsável pelo armazenamento e suprimento das documentos solicitadas em eventuais fiscalizações.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FIC

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA-PB

PORTARIA Nº 09/2016 de 06 de dezembro de 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO

AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA – INTERPA/PB, respondendo cumulativamente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 081 publicado no DOE em 03 de janeiro de 2015, c/c o Artigo 13, Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171 de 14 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear **MARIA ANUNCIADA CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula 0439-1 como gestora do Contrato nº 004/2016 que tem como objeto aquisição de material gráfico conforme estabelece o Plano de Trabalho referente ao Território da Borborema, observadas as demais normas e exigências alusivas à presente matéria.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOE.

Nivaldo Moreno de Magalhães
Diretor Presidente

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB Nº 009/2016

Altera os incisos I, II e III, do § 2º, do artigo 132; e acrescenta o § 3.º ao artigo 179, da Resolução de Diretoria da ARPB nº 002/2010, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 24 de abril do ano de 2010.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 6º, inciso II, e no Art. 13, inciso IV, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, combinados com o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº. 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, assim como a Lei Estadual nº 10.695, de 09 de maio de 2016, publicada no DOE de 10 de maio de 2016,

Considerando que a ARPB tem por finalidade exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba ou delegados por outros entes federados, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual n° 7.483, de 1º de novembro de 2005, e do Art. 1º do Regulamento da AR'PB, aprovado pelo Decreto Estadual n° 26.884, de 24 de fevereiro de 2006;

Considerando que os prestadores de serviço de saneamento básico do Estado da Paraíba, bem como os prestadores de serviços de saneamento dos Municípios que tenham celebrado Convênio de Cooperação com o Estado (delegando as atividades de regulação ao mesmo), tornam-se entidades reguladas pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, nos termos do Art. 23 da Lei Estadual n.º 9.260, de 25 de novembro de 2010, estando submetidas à competência reguladora da ARPB, nos termos da Lei Estadual n° 7.843, de 1.º de novembro de 2005, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

Considerando que o parágrafo único do art. 2º, da Lei Estadual n.º 10.695, de 09 de maio de 2016, modifica o parágrafo único do art. 13 da Lei Estadual 7.843, de 1º de novembro de 2005, acrescentado pela Lei Estadual n.º 8.614, de 30 de junho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação: *"Parágrafo único. As decisões da Diretoria, inclusive aquelas que fixarem tarifas e aprovarem reajustes tarifários de serviços públicos de competência da ARPB, serão objetos de Resolução de Diretoria"*;

Considerando que a alínea "a", inciso II, do artigo 30, do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei n.º 11.445/2007, onde dispõe que compete a ARPB estabelecer normas sobre o regime, estrutura e níveis tarifários, bem como procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão,

Considerando as disposições da Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico; do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei 11.445/2007; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 que dispõe sobre a Proteção do Consumidor; e do Decreto nº. 24.643, de 10 de julho de 1934, que decreta o Código de Águas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I, II e III, do § 2º, do artigo 132, da Resolução de Diretoria da ARPB nº 002/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Despesas de exploração, necessárias à prestação dos serviços pelas Companhias Estaduais de Saneamento Básico, abrangendo as despesas de operação e manutenção; as despesas comerciais; as despesas administrativas; e as despesas fiscais, excluindo-se:

a) Despesas com publicidade com exceção das referentes à publicação de editais ou notícias de evidente interesse público;

b) As despesas incorridas na prestação de serviços de qualquer natureza, não cobrados dos usuários, desde que a lei não os haja tornado gratuitos ou que não tenham sido dispensados de pagamento, no todo, ou em parte;

II - As quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de investimentos, correspondendo, respectivamente, às depreciações dos bens vinculados ao imobilizado em operação, à provisão para devedores duvidosos e às amortizações de despesas de instalação e de organização.

III - A remuneração do investimento reconhecido, sendo o resultado da multiplicação da taxa de remuneração autorizada pelo investimento reconhecido, composto de:

a) Imobilizações técnicas, correspondendo aos valores corrigidos monetariamente, abrangendo os bens e instalações que concorram, exclusiva e permanentemente, para a prestação de serviços, não fazendo parte do investimento reconhecido as obras em andamento e os bens a serem incorporados à operação, assim entendidos aqueles que, embora concluídos, não estejam ainda sendo economicamente utilizados. Ao custo das obras, durante o período de sua execução, serão acrescidos:

1. Os juros incorridos e as taxas contratuais de empréstimos tomados para sua realização;

2. Ao custo das obras, realizadas com capital próprio, juros, durante o período de sua execução.

b) Capital de movimento, que compreende:

1. O disponível não vinculado, que corresponde aos bens numerários e aos depósitos livres, limitado até a importância equivalente a uma vez e meia à média mensal prevista para as despesas de exploração;

2. Os créditos de contas a receber de usuários, não excedentes a duas vezes o faturamento médio mensal do exercício;

3. Os estoques de materiais para operação e manutenção, indispensáveis à prestação dos serviços, limitados à média dos saldos mensais do exercício.

c) Do somatório das alíneas precedentes "a" e "b" serão deduzidos:

1. As depreciações acumuladas e as amortizações acumuladas de despesas de instalação e de organização;

2. Os auxílios para obras.

d) Os valores componentes do investimento reconhecido serão as médias apuradas entre os respectivos saldos estimados para o fim do ano em relação ao qual é solicitado o reajuste e os do Balanço Geral do ano imediatamente anterior.

Art. 2º Acrescentar o § 3.º ao artigo 179, da Resolução de Diretoria da ARPB nº 002/2010, com a seguinte redação:

§ 3º O sistema para atendimento previsto no *caput*, deverá ser gratuito, devendo ser originado de estações fixas e móveis de qualquer localidade do Estado da Paraíba.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 11 de novembro de 2016

Publicado no DOE/PB de 17/11/2016, Republicado por incorreção.

SEVERINO RAMALHO LEITE
Diretor Presidente

FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 227/2016 **João Pessoa, 30 de novembro de 2016.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Eletricista **ORLEY NUNES DE FARIAS,** Matrícula nº 750.628-5, inscrito no CPF sob o nº 131.467.694-68, CREA nº 160.415.053-0**,** para Gestor do Contrato referente ao **IMPLANTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE 15 KVA DA CASA DA MANDIOCULTURA "CASA DE FARINHA" EM PUXINANÃ/PB**, objeto da Tomada de Preços n° 21/2016 – Processo Nº. 1915/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º–O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 228/2016 **João Pessoa, 30 de novembro de 2016.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO,** Matrícula nº 750.777.-1, inscrito no CPF sob o n°141.195.794-68 CREA nº 160.200.089-1**,** para Gestor do Contrato referente ao **CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE SALAS DE AULA – UEPB – FASE I CAMPUS MONTEIRO/PB**, objeto da Concorrência 11/2016– Processo Nº. 0102/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º–O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 229//2016 **João Pessoa, 30 de novembro de 2016.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO,** Matrícula nº 750.777.-1, inscrito no CPF sob o n°141.195.794-68 CREA nº 160.200.089-1**,** para Gestor do Contrato referente à **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE EM CACIMBA DE DENTRO/PB**, objeto da Concorrência N° 13/2016 – Processo Nº. 3061/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º-O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 230//2016 **João Pessoa, 30 de novembro de 2016.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO,** Matrícula nº 750.777.-1, inscrito no CPF sob o n°141.195.794-68 CREA nº 160.200.089-1**,** para Gestor do Contrato referente à **COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA - 2ª ETAPA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PADRE EMÍDIO VIANA EM CAMPINA GRANDE/ PB**, objeto da Concorrência N° 17/2016 – Processo Nº. 303/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º-O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 231/2016 **João Pessoa, 02 de dezembro de 2016.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1° - Substituir o Engenheiro **ARIVALDO BATISTA DO CARMO**, *inscrito* no *CPF sob* o nº 132.071.054-91, Matrícula nº 88.841-9, CREA n.º 160.381.286-5 pelo Engenheiro **JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR,** inscrito no CPF nº 980.080.564-87, Matrícula nº 770.250-7, CREA nº 160.006.250-3, para Gestor dos Contratos referentes às obras de **Reforma da Coberta do CEDEMEX/CEREST em João Pessoa/PB**, objeto da Tomada de Preços n° 18/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º-O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 52/2016.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 233/2016 **João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **ARIVALDO BATISTA DO CARMO**, *inscrito* no *CPF sob* o nº 132.071.054-91, Matrícula nº 88.841-9, CREA n.º 160.381.286-5**,** para Gestor do Contrato referente à **CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO A RÁDIO TABAJARA EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da Tomada de Preços nº 20/2016 - Processo Nº. 1914/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º-O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 235/2016 **João Pessoa, 02 de dezembro de 2016.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **TÚLIO GONZAGA BRANDÃO DE MENDONÇA, (Cargo Comissionado),** inscrito no CPF nº 021.543.494-39, Matrícula nº750.927-8, CREA nº 180.250.296-0; pela engenheira **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, Matrícula nº 750.637-9, CREA nº 160.750.962-8; e pelo Engenheiro **LUCIANO GUEDES PEREIRA DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 395.482.104-44, Matrícula nº 611.706-6, CREA nº 160.199.432-0, sendo todos pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **PAVIMENTAÇÃO DA RUA REGINA – ALDEIA JARAGUÁ, EM RIO TINTO/PB**, objeto do Contrato PJU nº 109/14, firmado com a **CONSTRUTORA COSTA DO SOL EIRELI EPP.**

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONSTRUTORA COSTA DO SOL EIRELI EPP**, referente à Obra de **PAVIMENTAÇÃO DA RUA REGINA – ALDEIA JARAGUÁ, EM RIO TINTO/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA n º 016/2016

CRIA A COMISSÃO TÉCNICO-NORMARTIVA PARA ADEQUAÇÃO AO ESTATUTO JURÍDICO DAS EMPRESAS ESTATAIS

O Diretor-Presidente da **Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **COMISSÃO TÉCNICO-NORMATIVA - CTC**, composto pelo(a)s seguintes empregado(a)s:

- **FLÁVIO LOPES DA FONSECA**, matrícula nº 0168;
- **ERIKA DEL PINO**, matrícula nº 0137;
- **LUCIANA TOSCANO**, matrícula nº 0122;
- **ADILSON CAZARINI MARQUES**, matrícula nº 0165;
- **BRENO NASCIMENTO**, matrícula nº 0152;
- **MARIA KETIANE**, matrícula nº 0121;
- **JAIME CERQUEIRA L. ISENSEE**

Art. 2º O CTC terá como objetivo adequar os instrumentos societários, normativos, códigos, procedimentos e Plano de Negócios e Planejamento Estratégico da PBGÁS à Lei 13.303/2016, que disciplina o Estatuto Jurídico da Sociedade de Economia Mista.

Art. 3º O CTC terá um prazo de 10 (dez) meses para apresentar as minutas dos instrumentos à Diretoria Executiva da PBGÁS.

§º 1º O prazo indicado no *caput* desse artigo, mediante justificativa, poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) meses.

§º 2º O prazo indicado no parágrafo anterior não se aplica para adequação do Plano de Negócios e Planejamento Estratégico da Companhia, que deverá seguir o prazo estipulado pelo art. 95 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 30 de novembro de 2016.

GEORGE VENTURA MORAIS
Diretor-Presidente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº 209/2016/CG-GCG **João Pessoa-PB, 22 de novembro de 2016.**

Designa militar para exercer a função de Gestor de Contratos Administrativos, referente à aquisição de plaquetas e coletor de dados.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC n° 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor dos Contratos Administrativos a seguir discriminados, referentes aos respectivos objetos:

Posto	Matrícula	Nome Completo	Contratos	Objetos
Cap PM	519.351-6	**ELIAS** DOS SANTOS NASCIMENTO	0053/2016	Plaquetas
			0055/2016	Coletor de dados

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA nº 210/2016/CG-GCG **João Pessoa-PB, 22 de novembro de 2016.**

Designa militar para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo, referente à aquisição de água mineral.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC n° 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referentes ao respectivo objeto:

Posto	Matrícula	Nome Completo	Contrato	Objeto
Cap PM	519.350-8	**ELIEL** DA COSTA SIMÕES	0054/2016	Água mineral

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA nº 212/2016/CG-GCG **João Pessoa-PB, 24 de novembro de 2016.**

Designa militar para exercer a função de Gestor de Contratos Administrativos, referente à aquisição de túnicas (calças e saias).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC n° 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor dos Contratos Administrativos a seguir discriminados, referentes aos respectivos objetos:

Posto	Matrícula	Nome Completo	Contratos	Objetos
Cap PM	522.405-5	**BRIANNA** OLIVEIRA PALITO	0051/2016	Túnicas (Calças)
			0052/2016	Túnicas (Saias)

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA nº. GCG/0219/2016-CG, de 05 de dezembro de 2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c os Arts. 10 e 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977 e a Lei 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, e tendo em vista o que estabelecem os Itens 11, 17.4 e 20.13 do Edital n.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, e ainda considerando o teor das decisões judiciais exaradas nos autos dos Processos adiante discriminados,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a matrícula no Curso de Formação de Soldados PM–CFSd PM/2016, **na condição de sub judice, a contar de 14 de novembro de 2016**, **dos candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2014**, regido **pelo Edital nº 004/2014-CFSd PM/BM 2014** (publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.521, de 30/04/2014 e transcrito no Boletim PM nº 082/2014), os quais passam a integrar o quadro efetivo desta Corporação, na condição de Soldados símbolo PM-1, sendo-lhes atribuídas as matrículas abaixo discriminadas e classificados no comportamento BOM. A permanência dos mesmos no estado efetivo desta Corporação fica condicionada à manutenção das respectivas decisões, até o trânsito em julgado das mesmas.

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO - CPRM:

1) 529.211-5 - LUAN ADONIS DA COSTA DANTAS, natural de ESPERANCA-PB, nascido aos 25/08/1993, filho de MARINILSON DA COSTA DANTAS e de MARIABEL DA COSTA DANTAS (Proc. Nº 0001920-07.2015.815.2001);

2) 529.212-3 - JOSE ROMARIO MACENA MORAIS DO NASCIMENTO, natural de PATOS-PB, nascido aos 21/11/1992, filho de PAULO AFONSO MORAIS DO NASCIMENTO e FRANCINEIDE MACENA DA SILVA (Proc. Nº 0848857-08.2016.815.2001);

2. AUTORIZAR a matrícula no Curso de Formação de Soldados PM–CFSd PM/2016, **na condição de sub judice, a contar de 23 de novembro de 2016**, **dos candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2014**, regido **pelo Edital nº 004/2014-CFSd PM/BM 2014** (publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.521, de 30/04/2014 e transcrito no Boletim PM nº 082/2014), os quais passam a integrar o quadro efetivo desta Corporação, na condição de Soldados símbolo PM-1, sendo-lhes atribuídas as matrículas abaixo discriminadas e classificados no comportamento BOM. A permanência dos mesmos no estado efetivo desta Corporação fica condicionada à manutenção das respectivas decisões, até o trânsito em julgado das mesmas.

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO - CPRM:

3) 529.215-8 - FRANCISCO DE ASSIS SOARES DINIZ, natural de SAO BENTO-PB, nascido aos 04/10/1988, filho de FERNANDO LUCIO DINIZ e de JOANEIDE SOARES DINIZ (Proc. Nº 0006963-22.2015.815.2001);

4) 529.214-0 - SERGIO JOAQUIM DE ARAUJO FILHO, natural de MAMANGUAPE-PB, nascido aos 03/12/1985, filho de SÉRGIO JOAQUIM DE ARAÚJO FILHO e de MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA (Proc. Nº 0804931-63.2016.815.0000);

5) 529219-1 - PAULO RICARDO ARAUJO DA SILVA, natural de GUARABIRA-PB, nascido aos 24/12/1991, filho de IVANILDO ARAUJO DA CRUZ e de ANALICE AMELIA DA SILVA (Proc. Nº 0819732-29.2015.815.2001)

3. AUTORIZAR a matrícula no Curso de Formação de Soldados PM–CFSd PM/2016, **na condição de sub judice, a contar de 24 de novembro de 2016**, **dos candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2014**, regido **pelo Edital nº 004/2014-CFSd PM/BM 2014** (publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.521, de 30/04/2014 e transcrito no Boletim PM nº 082/2014), os quais passam a integrar o quadro efetivo desta Corporação, na condição de Soldados símbolo PM-1, sendo-lhes atribuídas as matrículas abaixo discriminadas e classificados no comportamento BOM. A permanência dos mesmos no estado efetivo desta Corporação fica condicionada à manutenção das respectivas decisões, até o trânsito em julgado das mesmas.

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO - CPRM:

6) 529.218-2 - DEMETRIUS PESSOA MORAIS DE OLIVEIRA, natural de JOAO PESSOA-PB, nascido aos 28/08/1984, filho de SEVERINO DO RAMO PESSOA DE OLIVEIRA e de MARIA DAS DÔRES MORAIS DE OLIVEIRA (Proc Nº 0857706-66.2016.8.15.2001);

7) 529.217-4 - LEANDRO GOMES DA SILVA, natural de JOAO PESSOA -PB, nascido aos 18/01/1984, filho de LUIS JACINTO DA SILVA e de MARIA LIETE GOMES DA SILVA (Proc. Nº 0858153-54.2016.8.15.2001);

4. AUTORIZAR a matrícula no Curso de Formação de Soldados PM–CFSd PM/2016, **na condição de sub judice, a contar de 29 de novembro de 2016**, **do candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2014**, regido **pelo Edital nº 004/2014-CFSd PM/BM 2014** (publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.521, de 30/04/2014 e transcrito no Boletim PM nº 082/2014), o qual passa a integrar o quadro efetivo desta Corporação, na condição de Soldado símbolo PM-1, sendo-lhe atribuída a matrícula abaixo discriminada e classificado no comportamento BOM. A permanência do mesmo no estado efetivo desta Corporação fica condicionada à manutenção da respectiva decisão, até o trânsito em julgado da mesma.

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO - CPRM:

8) 529.216-6 - RAFAEL QUEIROZ DA SILVA, natural de JOAO PESSOA-PB, nascido aos 10/05/1993, filho de JOSÉ VALTER CARNEIRO DA SILVA e de SILVANA MARIA QUEIROZ (Proc. 0069357-02.2014.815.2001);

5. RETIFICAR a matrícula do candidato **RAFHAEL FERREIRA MATIAS**, do número 529.201-7 para 529.210-7, o qual foi incluído nesta Polícia Militar através da PORTARIA nº. GCG/0204/2016-CG, de 16/11/2016, publicada no D.O.E nº 16.251, de 18/11/2016.

6. RETIFICAR a matrícula do candidato **MARCOS HENRIQUE JACINTO DE SOUSA**, do número 529.123-2 para 529.192-5, o qual foi incluído nesta Polícia Militar através da PORTARIA nº. GCG/0205/2016-CG, de 16/11/2016, publicada no D.O.E. Nº 16.251, de 18/11/2016.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante Geral

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2787

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10540-16,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o 3º Sargento PM, **VALÉRIO MACEDO DUARTE,** matrícula nº. 516.682-9, conforme o disposto do **"art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 94, inciso II e artigo 96, inciso V, c/c artigo 98, § 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93".**

João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 2788

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com revisão *ex-officio* do Processo nº 0010372-16,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A - Nº. 1426, publicada no D.O.E de 23/06/2016 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ANTONIO BANDEIRA DE FIGUEIRÊDO,** no cargo de **Professor de Educação Básica 2,** matrícula **nº 74.595-2,** lotado (o) na (o) **Secretaria de Estado da Educação,** com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2789

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº 10603-16,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – 479/05, publicada no DOE em 21/07/2005, respectivamente;

Art. 2º CONVALIDAR A PORTARIA PGJ N° 047/2016, emitida pela Procuradoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, publicado no Diário Eletrônico em **09 de novembro de 2016**, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Promotora de Justiça MARIA DO SOCORRO RIBEIRO NÓBREGA, matrícula nº 63.740-8, símbolo MP-3,** com fundamento no **art. Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2790

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9647-16

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM, **JOSÉ MAXIMIANO DA CRUZ,** matrícula nº. 514.390-0, conforme o disposto do **"art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2803

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10654-16

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 3º Sargento PM, **GERALDO LUCAS ALEXANDRE,** matrícula nº. 513.636-9, conforme o disposto do **"art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 05 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2804

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10659-16

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM, **CÍCERO SOLONIER DE AMORIM,** matrícula nº. 516.790-6, conforme o disposto do **"art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 05 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2805

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10662-16

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 3º Sargento PM, **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 514.516-3, conforme o disposto do **"art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 05 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2819

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10666-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente PM, **JOÃO VICENTE DE LIMA,** matrícula nº. 515.464-2, conforme o disposto do **"art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 05 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2820

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10717-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 3º Sargento BM, **ANTÔNIO DE DEUS ALVES,** matrícula nº. 515.437-5, conforme o disposto do **"art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007".**

João Pessoa, 05 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 773

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 11378-14,**

RESOLVE

Retificar a Portaria – P – Nº 169, publicada no D.O.E em 11/03/2015, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ADRIANA VARELA DOS SANTOS,** beneficiária do ex-servidor falecido, **MARCOS FIRMINO DOS SANTOS**, **matrícula nº. 168.465-5,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 21 de novembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 774

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1089-15,**

RESOLVE

Retificar a Portaria – P – Nº 158, publicada no D.O.E em 20/02/2015, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO INÁCIO DA SILVA,** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DS NEVES SANTOS DA SILVA**, **matrícula nº. 80.680-3,** com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 21 de novembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 790

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 37249-10,**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANA CRISTINA DE MENDONÇA,** beneficiária do ex-servidor falecido, **SEVERINO MOREIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº**. 501.765-3,** com base **na DECISÃO JUDICIAL contida no Mandado de Segurança nº. 999.2010.000.048-1/001**, em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003. com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2010.

João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/nº 389-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	10530-16	JOSEFA RITA PEREIRA DE OLIVEIRA	798	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	10722-16	ROSICLEIDE DOS SANTOS	802	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	10638-16	JOSÉ RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTI	794	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	10524-16	MARIA DE LOURDES AIRES CAVALCANTE	788	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	10558-16	PEDRO FERNANDES DE LIMA	793	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	10626-16	DAMIANA CAMBOIM GÓES	797	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	10335-16	MARIA SALETE VIEIRA DE LIMA	799	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	03562-16	MARILENE SALUSTIANO DE ALBUQUERQUE	800	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2016.

Resenha/PBprev/GP/nº 391-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	10344-16	JOSÉ MOREIRA DA NÓBREGA NETO	792	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2016.

Resenha/PBprev/GP/nº 393-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	09942-16	MARIA DE LOURDES BARBOSA DE ARAÚJO	975.969-7	REVERSÃO DE QUOTA
2.	09257-16	ALICE VIEIRA FILHA	972.820-1	REVERSÃO DE QUOTA
3.	10538-16	NECI DE LIRA CAVALCANTI	964.548-9	REAJUSTE DE PENSÃO
4.	10230-16	TANIA MARIA DA ROCHA BATINGA	970.396-9	REVERSÃO DE QUOTA
5.	10221-16	LUIZ GOMES FRADE	965.930-7	CANCELAMENTO DE PENSÃO
6.	10719-16	ANELISA JACOB PINHEIRO	965.102-1	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 07 dezembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 826/2016

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	0009761-16	JOSETE GALDINO BASTOS DE ACIOLI LINS	083.058-5	2742	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
02	0009766-16	ALDA MARIA DA COSTA	143.695-3	2751	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
03	0009567-16	SÔNIA MARIA PEREIRA	087.381-1	2734	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
04	0007805-16	ALMIRA LINS DE MEDEIROS	122.471-9	2745	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
05	0009776-16	MARLUCE ALEXANDRE DE MELO	091.567-0	2752	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
06	0009786-16	LINDAURA FERREIRA DA SILVA	093.279-5	2761	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
07	0009883-16	AMERICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA	089.204-1	2782	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
08	0009788-16	LINDALVA FERREIRA DA SILVA LEITE	096.438-7	2762	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
09	0009841-16	AURINETE BEZERRA DE ALENCAR	096.424-7	2777	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
10	0009836-16	ANA MARIA LISBOA PEREIRA	087.573-2	2766	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
11	0009844-16	JOSEFA MEIRELES DA SILVA	134.311-4	2765	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
12	0008112-16	FRANCISCA MARIA DE CARVALHO FERNANDES	091.725-7	2735	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
13	0009129-16	MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS SALVIANO	129.276-5	2770	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
14	0009852-16	FRANCISCO LINHARES FERNANDES	091.212-3	2764	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
15	0009778-16	ANTONIO GOMES MOREIRA	073.610-4	2760	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDAP
16	0009665-16	ELIANE DE ARAUJO LIMA	084.319-9	2758	Art.6°, incisos I a IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.	SEE
17	0009700-16	MARIA DA GUIA PEREIRA DOS SANTOS	143.382-2	2741	Art.6°, incisos I a IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.	SEE
18	0008634-16	ISABEL CRISTINA VIEIRA	144.727-1	2781	Art.6°, incisos I a IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.	SEE
19	0009761-16	JOSELITA LACERDA BARBOSA	115.725-6	2759	Art.6°, incisos I a IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.	SEE
20	0009780-16	MARIA DA SALETE LOPES DE ATAÍDE	142.888-8	2769	Art.6°, incisos I a IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.	SEE
21	0009829-16	EPITACIO GOMES DA ROCHA NÉTO	084.577-9	2763	Art.6°, incisos I a IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 05 de dezembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 834/2016

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	0009858-16	WANDA MORAIS MEIRA DE OLIVEIRA	611.752-0	2783	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	IASS
02	0009861-16	OZANILDA MACEDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	091.454-1	2780	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
03	0009857-16	MARIA CONSUÊLO BATISTA DE MELO SANTOS	611.969-7	2776	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	IASS
04	0009892-16	REJANE MARIA MELLO DE VASCONCELOS	070.630-2	2779	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
05	0009899-16	TELMA SALES FONTES	078.336-6	2785	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
06	0007296-16	MARLENE MOREIRA LOUREIRO	084.872-7	2730	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
07	0009898-16	MARIA ALICE PEIXOTO DOS SANTOS CAVALCANTE	097.086-7	2784	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEIRHMACT
08	0007947-16	MARIA JOSÉ PESSOA CABRAL DE ALMEIDA	662.016-7	2731	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	FUNDAC
09	0009975-16	MARIA DO SOCORRO NÓBREGA SILVA	089.920-8	2811	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
10	0009938-16	RITA DE CASSIA MOREIRA DE SOUSA	076.262-8	2812	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
11	0010006-16	MARIA TERESA SANTOS SILVA	096.304-6	2799	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEAP
12	0009998-16	EDIANE MARACAJÁ DE ALMEIDA CARNEIRO	096.888-9	2800	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
13	0009994-16	MARIA OLIVIA COSTA DE OLIVEIRA ALVES	082.782-7	2801	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
14	0009178-16	GILVAN PEREIRA FRADE	075.375-1	2795	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
15	0009915-16	PAULO HILÁRIO DOS SANTOS	076.330-6	2797	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEG
16	0009924-16	NEMESIO GOMES CAVALCANTI	147.726-9	2796	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
17	0009847-16	RUI DE MORAES CAVALCANTE FILHO	065.935-5	2778	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
18	0009896-16	EDNALVA QUEIROZ RAMOS VILAR	145.261-4	2775	Art.6°, incisos I a IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.	SEE
19	0009907-16	SONIA MARIA TORRES RAMOS	134.120-1	2794	Art.6°, incisos I a IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.	SEE
20	0009911-16	JOSÉ PAIVA DE SOUZA IRMÃO	092.278-1	2791	Art.6°, incisos I a IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.	SEE
21	0009907-16	SONIA MARIA TORRES RAMOS	134.120-1	2794	Art.6°, incisos I a IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.	SEE
22	0009911-16	JOSÉ PAIVA DE SOUZA IRMÃO	092.278-1	2791	Art.6°, incisos I a IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 06 de dezembro de 2016.

Resenha/PBprev/GP/nº 385-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve TONAR SEM EFEITO a resenha n° 379-2016, publicada no D.O.E. de 30/11/2016, apenas no que tange ao ítem 03:

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
3.	9686-16	EUGÊNIA LIRA DE LUCENA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.

Resenha/PBprev/GP/nº 387-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
	9686-16	EUGÊNIA LIRA DE LUCENA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº.1163/2016 **João Pessoa,06 de dezembrode 2016.**

O SECRETÁRIODE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993**,**

R E S O L V E designar a servidora**MARIA ELIZABETH TEJO SILVA,**CP-Fnº.**886.037.414-68**, Matrículanº. **129.811-9**,como gestora do **Contrato de nº.095/2016**, firmado com a empresa**MICROWORD DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SOFTWARE LTDA - ME,** no processo administrativo nº.**0020993-5/2016,** que tramita nesta Secretaria.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Nº 16/2016

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9°, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo descriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/36/2016	JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA	**DIREITO TRIBUTÁRIO. COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. EXECUÇÃO FISCAL. IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA PELO EXECUTADO. MEIO HÁBIL: EMBARGOS À EXECUÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PENHORA NAS EXECUÇÕES. JUIZO NÃO GARANTIDO. IMPOSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO. INTELIGÊNCIA DO ART. 206, DO CTN. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.**	CONSULTA.
PGE/37/2016	EDMILSON DOMINGUES DE AGUIAR	**TRIBUTÁRIO. SÓCIO. PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE. ÉPOCA DOS FATOS GERADORES. RESPONSÁBILIDADE. EXECUÇÃO FISCAL. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE SÓCIO EM CDA'S. É RESPONSAVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA O SÓCIO QUE FAZIA PARTE DA EMPRESA NA ÉPOCA DO FATO GERADOR. INDEFERIMENTO DO PLEITO.**	CONSULTA.
PGE/38/2016	FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA	**TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO ADMINISTRTIVO. POSSIBILIDADE. TÍTULOS ANALISADOS. DECURSO SUPERIOR A CINCO ANOS. AUSÊNCIA DE CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVA. PRESCRIÇÃO CONSTATADA. A PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA PODE, EM TESE, SER RECONHECIDA DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O PEDIDO MERECE SER ATACADO, POIS RESTOU DEMOSTRADO NOS AUTOS QUE INEXISTIU QUALQUER AÇÃO EXECUTIVA, SUPERANDO, EM MUITO, O LIMITE. DEFERIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PLEITO.**	**CONSULTA.**

Procuradoria Geral do Estado, em 20 de Junho de 2016.

Nº 17/2016

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9°, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo descriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/42/2016	NORDIFE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PROCESSO TRIBUTÁRIO. SOLICITAÇÃO EXCLUSÃO PARCIAL DE DÉBITO. RECONHECIMETO DE PARTE DA EXAÇÃO. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DA PARTE INCONTROVERSA. DEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/43/2016	AGAR BRASILEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LDTA	TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO ADMINSTRATIVO. POSSIBILIDADE. DECURSO SUPERIOR A CINCO ANOS. AUSÊNCIA DE CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVA. PRESCRIÇÃO CONSTATADA. A PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA PODE, EM TESE, SER RECONHECIDA DE OFICIO PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. O PEDIDO MERECE SER ACATADO, POIS RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE INEXISTIU QUALQUER AÇÃO EXECUTIVA, SUPERANDO, EM MUITO, O LIMITE QUINQUENAL ESTBELECIDO PELO ART. 174 DO CTN. DEFERIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PLEITO.	**CONSULTA.**

Procuradoria Geral do Estado, em 27 de Junho de 2016.

Nº 25/2016

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9°, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo descriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/73/2016	IRAN VASCONCELOS	**TRIBUTÁRIO. INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DE CUSTAS JUDICIAS EM DUPLICIDADE. CANCELAMENTO DE UMA CDA. PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO DO PLEITO.**	**CONSULTA.**

Procuradoria Geral do Estado, em 21 de Novembro de 2016.

Nº 26/2016

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9°, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo descriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/74/2016	COMPANHIA DOCAS	**COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA. CONSULTA. ADMISSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 86/2008. ENGENHEIRO. REAJUSTE SALARIAL. AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO FUNCIONAL COM A COMPANHIA. EMPREGADO CELETISTA DA UNIÃO. APLICAÇÃO DA LEI Nº 4,950-A/1966. REAJUSTE DO SALÁRIO COM BASE NO SALÁRIO MINÍMO VIGENTE. ART. 7º DA CF. INCONSTITUCIONALMENTE DA LEI FEDERAL. SÚMULA VINCULANTE N. º 04 DO STF.**	**CONSULTA.**
PGE/75/2016	PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO	**ADMISTRATIVO. POSSIBILIDADE NA ADMISTRAÇÃO PÚBLICA DECLARAR, EM FAVOR DO REQUERENTE, VACÂNCIA DO CARGO DE PRCURADOR DO ESTADO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL. MANUTENÇÃO DO VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO. POSSIBILIDADE DO REQUERENTE SER RECONDUZIDO AO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO NO CASO DE INABILITAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO RELATIVO AO CARGO QUE POSTERIORMENTE VENHA A OCUPAR. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEI Nº 8.112/90.**	**CONSULTA.**

Procuradoria Geral do Estado, em 29 de Novembro de 2016.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAIS DE CITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 139/GS/SEAP/16, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉ DE FARIAS LEAL**, mat. 163.458-5, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da **última** publicação, **comparecer,** na Av: João da Mata – s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201600002167 objetivando **regularizar** a sua situação no Processo acima citado, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2016

Bel. Cesar Kreyci Urach
Presidente da CPPAD

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 356/GS/SEAP/16, publicada no diário Oficial do Estado no dia 10.11.2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o Agente de Segurança Penitenciária **EDUARDO DOMINGOS DA SILVA FREITAS**, mat. 164.233-2, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da **última** publicação, **comparecer,** na Av: João da Mata – s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201600002167 objetivando **regularizar** a sua situação no Processo acima citado, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2016

Bel. Cesar Kreyci Urach
Presidente da CPPAD

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 012/2016-GS
SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
PROGRAMA ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS E
ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS TÉCNICAS

A Secretaria de Estado da Educação torna público os critérios de seleção para o cadastro de profissionais das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, de acordo com o ANEXO II, regidas por este Processo Seletivo Simplificado, em obediência às seguintes condições:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, de acordo com os Decretos **36.408 de 30 de novembro de 2015** e **36.409 de 30 de novembro de 2015** que regulamentam o Programa Escolas Cidadãs Integrais e as Escolas Técnicas Estaduais Integrais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público a todos os profissionais as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de selecionar profissionais para compor o Banco de Reserva Técnicaque poderão atuar nos cargos de Diretor e Vice-Diretor[1] e Vice-Diretor[2], conforme Anexo II, nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação do Estado da Paraíba, conforme estabelecido nesteEdital:

1. DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

1.1.O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se à seleção de profissionais para compor Banco de Reserva Técnica, para atuar nos cargos de Diretor e Vice-Diretores nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação estadual da Paraíba.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, homologação, prova, convocação e relotação.

1.3. O Processo Seletivo será de caráter eliminatório e classificatório com realização de Prova Objetiva Escrita e Entrevista Oral, executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), com parceria firmada pelo Termo de Cooperação nº 364/2016, e terá o apoio da Comissão Executiva de Educação Integral da Secretaria de Estado da Educação (CEEI-SEE/PB).

1.4. Poderão participar do Processo Seletivo os (as) candidatos (as) que preencherem requisitos pré-estabelecidos no ANEXO IIdeste edital.

1.5. O presente Processo Seletivo seguirá o cronograma previsto no ANEXO V deste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.

2. DOSREQUISITOS

2.1. Para todos os cargos/funções

I- Ter experiência mínima de02 (dois) anos na rede pública estatual da Paraíba;

II-Exerçam preferencialmente a função de professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, conforme Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2105.

III- Esteja preferencialmente em efetivo exercício na função de docente, conforme Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2105.

IV– Aderir voluntariamente à carga horária multidisciplinarde 40 (quarenta) horas, com plena disponibilidade par Regime de Dedicação Docente Integral -RDDI, conforme Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2105.[1]

V– Não ter sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos.

VI– É vedado o desempenho de qualquer outra atividade, pública ou privada, durante o período diurno.

VII– Fica vedado aos servidores que estão com contrato de emergência participarem deste processo seletivo.

2.2.Para o cargo de Diretor

I – Ter formação mínima, obtida em qualquer curso de licenciatura plena e/ou bacharel;

2.3. Para o cargo de Vice-Diretor[1], na função de Coordenador Administrativo-Financeiro

I – Ter formação mínima, obtida em um dos cursos a seguir: Administração, Contabilidade e Economia;

2.4. Para o cargo de Vice-Diretor[2], na função de Coordenador Pedagógica

I –Ter formação mínima, obtida em qualquer curso de licenciatura plena e/ou bacharel;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deste processo de seleção iniciará **às 00h00min do dia9 de dezembro de 2016, e se encerrará às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2016,** exclusivamente via internet, através do site http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdce dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico.

3.2 Para os cargos de Vice-Diretor[1] e Vice-Diretor[2], os procedimento são:

a) Preenchimento dos dados: nome, e-mail, CPF e matrícula;

b)Selecionar Gerência Regional e Cargo;

c) Preenchimento dos dados pessoais;
d) Inserção de documentos (diploma (s) e/ou certificado (s))
e) Validar as informações e finalizar inscrição.
3.3.Para o cargo de Diretor, os procedimentos são:
a) Preenchimento dos dados: nome, e-mail, CPF e matrícula;
b) Selecionar Gerência Regional e Cargo;
c) Preenchimento dos dados pessoais;
d) Inserção de documentos (diploma (s) e/ou certificado (s))
e) Inserção do link do vídeo, conforme descrição no item **3.3.1**.
f) Validar informações e finalizar inscrição
3.3.1. Envio do vídeo, o participante deve postar o vídeo no YouTube, selecionar Privacidade/Privado, e enviar o vídeo para o YouTube. Em seguida, copiar o link do vídeo no YouTube e colocar no campo indicado no formulário.
3.3.2. O envio do vídeo é condição obrigatória para efetivação da inscrição e participação no processo de seleção.
3.3.3. O vídeo a ser apresentado no ato da inscrição, deve conter as seguintes especificações:
a) ter apelo pedagógicoe responder à seguinte pergunta:
"Como você pode contribuir para a formação do cidadão autônomo,solidário, socialmente ativo e competente?"
b) ter a duração máxima de 60 (sessenta) segundos.
3.3.4 O vídeo tem por objetivo analisar previamente o candidato ao cargo de Diretor, antes da entrevista presencial, considerando os aspectos motivacional e de comunicação, atendendo ao perfil de Diretor do Modelo da Escola Integral.
3.4.A inscrição do candidato, neste processo de seleção, constitui requisito obrigatório para participar das etapas de seleção, conforme regulamentação deste Edital.
3.5. No ato da inscrição, o candidato deve escolher a Gerência Regional de Educação (ANEXO I)a que deseja concorrer ao Cargo, conforme relação constante na tabela do ANEXO II.
3.6. Após o recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, ou qualquer outra alteração das informações prestadas no requerimento de inscrição.
3.7. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
3.8. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico ou digital, ou entregues após a data limite estabelecida no cronograma do ANEXO V.
3.9. Será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação, a cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de graduação, reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e compatível com o âmbito de atuação pleiteada.
3.10. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.
3.11. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato e edital, através da Identificação Pessoal, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e matrícula do ingresso no serviço público estadual;
3.12. O candidato poderá monitora sua inscrição, no endereço eletrônico http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc.

4. DA HOMOLOGAÇÃO
4.1. A homologação das inscrições será publicada no site, no endereço eletrônico http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc,conforme o calendário deste edital (ANEXO V).
4.2. O candidato que não atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá a inscrição indeferida e será ELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo sua inscrição homologada.
4.3. Após a divulgação da homologação, será disponibilizado no site, no endereço eletrônicohttp://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc, conforme o calendário deste edital (ANEXO V), o local de prova por Gerência Regional de Educação.
4.4. Cabe ao candidato realizar os procedimentos de consulta no site, tanto para o acompanhamento da homologação das inscrições como para divulgação do local de prova, conforme o calendário deste edital (ANEXO V).

5. DAS PROVAS
5.1.Do cargo de Diretor
5.1.1.As provas doProcesso de Seleção para seleção de profissionais que poderão atuar como Diretor, nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação estadual da Paraíba está dividida em duas etapas:
I- Prova Objetiva Escrita;
II - Entrevista Oral
5.1.2. Serão convocados para a entrevista oral os candidatos classificados na primeira fase (prova Objetiva Escrita), que tiveram os vídeos avaliados e selecionados, em número correspondente aos cincos primeiros classificados, disponíveis por cargo em cada Gerência Regional de Educação, podendo a Secretaria de Estado da Educação, a seu critério, ampliar essa proporção.
5.1.3. Na Entrevista Oral, de caráter classificatório, serão avaliados conhecimentos da prática docente do candidato, levando-se em conta sua vivência como educador, assim como sua aptidão para o cargo.
5.2.Dos cargos de Vice-Diretor[1] e Vice-Diretor[2]
5.2.1. As provas do Processo de Seleção para seleção de profissionais que poderão atuar como Vice-Diteror[1] e Vice-Diretor[2], nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação estadual da Paraíba, será uma prova objetiva escrita;
5.3. A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
5.4. Cada uma das 20 (vinte) questões da Prova Objetiva terá peso de 5,0 (cinco), totalizando 100 (cem) pontos no total.
5.5. Oconteúdo programático da Prova Objetiva Escrita encontra-se no ANEXO IV deste edital.
5.6. Nos casos de empate, será obedecida à seguinte ordem de prioridade:
I- Professor efetivo da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;
II- Nível de formação;
III- Tempo de serviço que o servidor possui na docência e/ou na área administrativa, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;
5.7. O resultado da Prova Escrita será divulgado no endereçoeletrônicohttp://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc,conforme o calendário deste edital (ANEXO IV).
5.8.O não comparecimento dos candidatos nos dias e horários determinados para a realização das etapas do Processo Seletivo implicará na sua ELIMINAÇÃO.

6. DA CONVOCAÇÃO ERELOTAÇÃO
6.1.A divulgação do resultado final incluirá os nomes dos candidatos classificados, e será publicada no Diário Oficial do Estado, e será disponibilizado a lista no endereço eletrônico http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc.
6.2. Todos os candidatos classificados entrarão no Banco de Reserva Técnico e poderão ser nomeados-quando houver vaga, a critério da Secretaria de Estado da Educação e obedecerá, à ordem de classificação por Gerência/Cargo, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato, e poderão atuar nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, obedecendo a ordem decrescente de acordo com o resultado final;
6.3. A critério da Secretaria de Estado da Educação, os candidatos classificados, poderão ser nomeados para qualquer Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica, em qualquer localidade sob responsabilidade da Gerência Regional de Educação, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato, independentemente do local em que tenham feito inscrição ou prestado as provas do processo seletivo.
6.4. Fica ciente o candidato habilitado que aceitando a nomeação deverá permanecer na localidade para a qual for nomeado, não sendo apreciados pedidos de remoção no âmbito do Secretaria de Estado da Educação antes de decorridos 12 (doze) meses do efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse da Administração.
6.5. No ato da convocação o servidor selecionado para exercer os cargos de Diretor, Vice-Diretor[1] e Vice-Diretor[2], deverão assinar o Termo de Compromisso com o projeto, conforme versam os Decretos de Criação das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e entregar, junto aos documentos comprobatórios exigidos.

7. DAS FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO
7.1. Serão selecionados por meio deste Edital, profissionais para atuação nos cargos de Diretor e Vice--Diretor[1] e Vice-Diretor[2] nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação do estado da Paraíba.
7.2. As atribuições exigidas para cada cargo estão descritas no ANEXO III deste Edital.
7.3. Os candidatos aprovados nos cargos de Diretor e Vice-Diretores terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida obrigatoriamente nas Escolas Cidadã Integrais ou Escola Cidadã Integral Técnica em que estiverem lotados, sob o Regime de Dedicação Docente Integral – RDDI, conforme o Decreto 36.408, de novembro de 2015, e o Decreto 36.409, de novembro de 2015.
7.4. Os candidatos selecionados e lotados nas Escolas Cidadã Integrais ou Escola Cidadã Integral Técnica não poderão ter qualquer outra atividade profissional nos turnos da manhã e da tarde, durante os dias letivos, conforme os **Decretos 36.408 de 30 de novembro de 2015 e 36.409 de 30 de novembro de 2015.**
7.5. A composição salarial para as respectivas funções será de acordo com o disposto no quadro abaixo:

FUNÇÃO	COMPOSIÇÃO SALARIAL
Diretor das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.	Salário base atual + Bolsa desempenho profissional$_1$+ Representação por Comissão + GAE$_2$.
Vice-Diretor[1]das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.	Salário base atual + Bolsa desempenho profissional$_1$+ Representação por Comissão + GAE$_2$.
Vice-Diretor[2] das Escolas CidadãsIntegrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.	Salário base + Bolsa desempenho profissional$_1$+ Representação por Comissão + GAE$_2$.

8. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES
8.1. Das funções e atribuições para o cargo de Diretor, conforme os Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2015, apresentados também no ANEXO III.
I – Planejar, estabelecer e gerir as atividades destinadas a desenvolver o conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprias da ECI;
II – Coordenar a elaboração, acompanhamento, publicação de resultados e revisão do Plano de Ação da Escola, alinhando-o aos Programas de Ação;
III – Administrar os recursos da ECI, físicos ou humanos, para a realização da parte diversificada do currículo e atividades de tutoria aos estudantes, levando em consideração os arranjosprodutivos da localidade onde a ECI está inserida e os projetos de vida dos estudantes;
IV – Orientar e se fazer presente em todas as atividades do corpo docente, administrativo ou de apoio da escola;
V – Acompanhar e zelar pelo cumprimento do Regime de Dedicação Docente Integral - RDDI;
VI – Criar e implementar atividades voltadas ao esclarecimento do modelo pedagógico da ECI, junto aos pais e responsáveis, com especial atenção ao Projeto de Vida dos estudantes;
VII – Avaliar a produção didático-pedagógica dos docentes da ECI;
VIII – Contribuir com ações da Secretaria de Estado da Educação que visem auxiliar na implantação do modelo de Escola Cidadã Integral;
IX – Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre casos omissos.
§ 1º O Diretor poderá delegar atribuições ao Vice-Diretor[1] de Escola.
§ 2º Os demais profissionais da escola estarão subordinados ao Diretor.
8.2. Das funções e atribuições para o cargo de Vice-Diretor[1], na função de Coordenador Administrativo--Financeiro, conforme os Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2015, apresentados também no ANEXO III.
I – Auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do Plano de Ação;
II – Auxiliar o Conselho Escolar nas demandas financeiras da escola;
III – Assumir a direção da ECI nas ausências do Diretor, bem como substitui-lo nos casos de impedimentos legais e temporários, quando o Diretor não se fizer presente;
IV – Mediar conflitos no espaço escolar.
8.3. Das funções e atribuições para o cargo de Vice-Diretor[2], na função de Coordenador Pedagógico, conforme os Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2015, apresentados também no ANEXO III.
I – Aplicar o projeto pedagógico de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;
II – Orientar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, sejam coletivas ou individuais;
III – Orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;
IV – Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com o plano de ação;
V – Auxiliar na produção didático-pedagógica, em conjunto com os professores da ECI;
VI – Avaliar a produção didático-pedagógica;
VII – Responder pela direção da ECI, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Diretor e do Vice-Diretor[1].

9. DAS CONSIDERAÇÕESFINAIS
9.1. Os candidatos selecionados por meio deste Edital comporão o cadastro reserva dos profissionais dasequipes gestoras das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.
9.2. Caberá à Gerência Executiva de Recursos Humanos (GEREH),quando necessário, executar os procedimentos administrativos de relotação dos candidatos aprovados para as Escolas Cidadãs Integrais ou Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.
9.3. Os profissionais aprovados no processo seletivo, passarão por uma formação específica de participa-

ção obrigatória, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão do Projeto Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.

9.4.A data, local e horário da formação serão divulgados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Educação, através do linkhttp://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc.

9.5. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano contado a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério da administração pública estadual;

9.6. Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou da implantação de novas unidades escolares de Educação Integral poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância a ordem de classificação.

9.7. Se o número de profissionais selecionados por este instrumento, não atender a demanda de expansão das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, no período de vigência do Edital, a Secretaria de Estado de Educação poderá realizar novo processo seletivo.

9.8.A permanência do profissional nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas será condicionada à aprovação em avaliação de desempenho e ao atendimento das condições estabelecidas, conforme os Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2015.

9.9.A designação dos profissionais selecionados por meio deste processo seletivo, para as Escolas da Rede Estadual de Ensino, que comporão o Projeto Escola Cidadã Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, se dará em caráter provisório, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração pública estadual, por meio de Ata Oficial expedido pelo Secretário de Estado da Educação;

9.10. Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

9.11. No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

9.12.O candidato que desejar interpor recurso em qualquer etapa do Processo de Seleção, deverá formalizá-lo por meio do formulário disponível no endereço eletrônico http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc,obedecendo o período estabelecido no cronograma do ANEXO V, sejam incluídos períodos de interposições de recursos para:

I – Interposição de Recursos acerca da homologação das inscrições;

II - Interposição de Recursos acerca da divulgação do resultado preliminar;

9.13. Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no ANEXO V deste Edital.

9.14.A comissão coordenadora e executora do presente processo de seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos submetidos ao cadastro reserva de profissionais de que se dispõe este Edital, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

9.15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

9.16. Para mais informações entrar em contanto com a Comissão Executiva de Educação Integral pelo e-mail escolacidadaintegral@gmail.com.

JoãoPessoa, 05 de dezembro de2016.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

[1] A aceitação a carga horária estabelecida neste edital, dar-se-á pela inscrição no processo seletivo e assinatura do Termo de Compromisso com o projeto Escola Cidadã.
[2] Aprovado pelo Decreto nº 32.160 de 26 de maio de 2011, retificado pelo Decreto nº 32.719 de 25 de janeiro de 2012.
[3]GAE – Gratificação por Atividade Exercida, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

ANEXO I

MUNICÍPIOS POR GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

1º Gerência Regional de Educação	ALHANDRA
	BAYEUX
	CAAPORA
	CABEDELO
	CONDE
	CRUZ DO ESPIRITO SANTO
	JOAO PESSOA
	LUCENA
	MARI
	PITIMBU
	RIACHAO DO POCO
	SANTA RITA
	SAPE
	SOBRADO
2º Gerência Regional de Educação	ALAGOINHA
	ARACAGI
	ARARUNA
	BANANEIRAS
	BELEM
	BORBOREMA
	CACIMBA DE DENTRO
	CAICARA
	CASSERENGUE
	CUITEGI
	DONA INES
	DUAS ESTRADAS
	GUARABIRA
	LOGRADOURO
	MULUNGU
	PILOES
	PILOEZINHOS
	PIRPIRITUBA
	RIACHAO
	SERRA DA RAIZ
	SERRARIA
	SERTAOZINHO
	SOLANEA
	TACIMA
3º Gerência Regional de Educação	ALAGOA GRANDE
	ALAGOA NOVA
	ALCANTIL
	ALGODAO DE JANDAIRA
	ARARA
	AREIA
	AREIAL
	AROEIRAS
	ASSUNCAO
	BARRA DE SANTANA
	BARRA DE SAO MIGUEL
	BOA VISTA
	BOQUEIRAO
	CABACEIRAS
	CAMPINA GRANDE
	CATURITE
	ESPERANCA
	FAGUNDES
	GADO BRAVO
	ITATUBA
	JUAZEIRINHO
	LAGOA SECA
	LIVRAMENTO
	MASSARANDUBA
	MATINHAS
	MONTADAS
	NATUBA
	OLIVEDOS
	POCINHOS
	PUXINANA
	QUEIMADAS
	REMIGIO
	RIACHO DE SANTO ANTONIO
	SANTA CECILIA
	SAO DOMINGOS DO CARIRI
	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA
	SERRA REDONDA
	SOLEDADE
	TAPEROA
	TENORIO
	UMBUZEIRO
4º Gerência Regional de Educação	BARAUNA
	BARRA DE SANTA ROSA
	CUBATI
	CUITE
	DAMIAO
	FREI MARTINHO
	NOVA FLORESTA
	NOVA PALMEIRA
	PEDRA LAVRADA
	PICUI
	SAO VICENTE DO SERIDO
	SOSSEGO
5º Gerência Regional de Educação	AMPARO
	CAMALAU
	CARAUBAS
	CONGO
	COXIXOLA
	GURJAO
	MONTEIRO
	OURO VELHO
	PARARI
	PRATA
	SANTO ANDRE
	SAO JOAO DO CARIRI
	SAO JOAO DO TIGRE
	SAO JOSE DOS CORDEIROS
	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO
	SERRA BRANCA
	SUME
	ZABELE

6º Gerência Regional de Educação	AREIA DE BARAUNAS
	CACIMBA DE AREIA
	CACIMBAS
	CATINGUEIRA
	DESTERRO
	EMAS
	JUNCO DO SERIDO
	MAE DAGUA
	MALTA
	MATUREIA
	PASSAGEM
	PATOS
	QUIXABA
	SALGADINHO
	SANTA LUZIA
	SANTA TERESINHA
	SAO JOSE DE ESPINHARAS
	SAO JOSE DO BONFIM
	SAO JOSE DO SABUGI
	SAO MAMEDE
	TEIXEIRA
	VARZEA
7º Gerência Regional de Educação	AGUIAR
	BOA VENTURA
	CONCEICAO
	COREMAS
	CURRAL VELHO
	DIAMANTE
	IBIARA
	IGARACY
	ITAPORANGA
	NOVA OLINDA
	OLHO DAGUA
	PEDRA BRANCA
	PIANCO
	SANTA INES
	SANTANA DE MANGUEIRA
	SANTANA DOS GARROTES
	SAO JOSE DE CAIANA
	SERRA GRANDE
8º Gerência Regional de Educação	BELEM DO BREJO DO CRUZ
	BOM SUCESSO
	BREJO DO CRUZ
	BREJO DOS SANTOS
	CATOLE DO ROCHA
	JERICO
	MATO GROSSO
	RIACHO DOS CAVALOS
	SAO BENTO
	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ
9º Gerência Regional de Educação	BERNARDINO BATISTA
	BOM JESUS
	BONITO DE SANTA FE
	CACHOEIRA DOS INDIOS
	CAJAZEIRAS
	CARRAPATEIRA
	JOCA CLAUDINO
	MONTE HOREBE
	POCO DANTAS
	POCO DE JOSE DE MOURA
	SANTA HELENA
	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE
	SAO JOSE DE PIRANHAS
	TRIUNFO
10º Gerência Regional de Educação	APARECIDA
	LASTRO
	MARIZOPOLIS
	NAZAREZINHO
	SANTA CRUZ
	SAO FRANCISCO
	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA
	SOUSA
	VIEIROPOLIS
11º Gerência Regional de Educação	AGUA BRANCA
	IMACULADA
	JURU
	MANAIRA
	PRINCESA ISABEL
	SAO JOSE DE PRINCESA
	TAVARES
12º Gerência Regional de Educação	CALDAS BRANDAO
	GURINHEM
	INGA
	ITABAIANA
	JUAREZ TAVORA
	JURIPIRANGA
	MOGEIRO
	PEDRAS DE FOGO
	PILAR
	RIACHAO DO BACAMARTE
	SALGADO DE SAO FELIX
	SAO JOSE DOS RAMOS
	SAO MIGUEL DE TAIPU
13º Gerência Regional de Educação	CAJAZEIRINHAS
	CONDADO
	LAGOA
	PAULISTA
	POMBAL
	SAO BENTINHO
	SAO DOMINGOS DE POMBAL
	VISTA SERRANA
14º Gerência Regional de Educação	BAIA DA TRAICAO
	CUITE DE MAMANGUAPE
	CURRAL DE CIMA
	ITAPOROROCA
	JACARAU
	LAGOA DE DENTRO
	MAMANGUAPE
	MARCACAO
	MATARACA
	PEDRO REGIS
	RIO TINTO

ANEXO II

Gerências Regionais de Educação (disponibilidade) para os cargos de Diretor, Vice-Diretor[1], na função de Coordenador Administrativo-Financeiro, e Vice-Diretor[2]na função de Coordenador Pedagógico que poderão atuar nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.

GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO
1º GRE 2º GRE 3º GRE 4º GRE 5º GRE 6º GRE 7º GRE 8º GRE 9º GRE 10º GRE 11º GRE 12º GRE 13º GRE 14º GRE	Diretor	Possuir curso de licenciatura e/ou bacharel em qualquer área; Estar em pleno exercício na rede estadual de educação; Ter pelo menos 2 (dois) anos na Educação Básica;
1º GRE 2º GRE 3º GRE 4º GRE 5º GRE 6º GRE 7º GRE 8º GRE 9º GRE 10º GRE 11º GRE 12º GRE 13º GRE 14º GRE	Vice-Diretor[1] – na função de Coordenador Administrativo-Financeiro	Possuir um dos cursos a seguir: Administração, Contabilidade e Economia; Estar em pleno exercício na rede estadual de educação; Ter pelo menos 2 (dois) anos na Educação Básica;
1º GRE 2º GRE 3º GRE 4º GRE 5º GRE 6º GRE 7º GRE 8º GRE 9º GRE 10º GRE 11º GRE 12º GRE 13º GRE 14º GRE	Vice-Diretor[2] – na função de Coordenador Pedagógico	Possuir curso de licenciatura e/ou bacharel em qualquer área; Estar em pleno exercício na rede estadual de educação; Ter pelo menos 2 (dois) anos na Educação Básica;

ANEXO III

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

DIRETOR	
01	**I –** Planejar, estabelecer e gerir as atividades destinadas a desenvolver o conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprias da ECI;
02	**II –** Coordenar a elaboração, acompanhamento, publicação de resultados e revisão do Plano de Ação da Escola, alinhando-o aos Programas de Ação;

03	**III –** Administrar os recursos da ECI, físicos ou humanos, para a realização da parte diversificada do currículo e atividades de tutoria aos estudantes, levando em consideração os arranjos produtivos da localidade onde a ECI está inserida e os projetos de vida dos estudantes;
04	**IV –** Orientar e se fazer presente em todas as atividades do corpo docente, administrativo ou de apoio da escola;
05	**V –** Acompanhar e zelar pelo cumprimento do Regime de Dedicação Docente Integral - RDDI;
06	**VI –** Criar e implementar atividades voltadas ao esclarecimento do modelo pedagógico da ECI, junto aos pais e responsáveis, com especial atenção ao Projeto de Vida dos estudantes;
07	**VII –** Avaliar a produção didático-pedagógica dos docentes da ECI;
08	**VIII –** Contribuir com ações da Secretaria de Estado da Educação que visem auxiliar na implantação do modelo de Escola Cidadã Integral;
09	**IX –** Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre casos omissos. § 1º O Diretor poderá delegar atribuições ao Vice-Diretor de Escola. § 2º Os demais profissionais da escola estarão subordinados ao Diretor.

VICE-DIRETOR[1], na função de Coordenador Administrativo-Financeiro	
01	**I –** auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do Plano de Ação;
02	**II –** auxiliar o Conselho Escolar nas demandas financeiras da escola;
03	**III –** assumir a direção da ECI nas ausências do Diretor, bem como substitui-lo nos casos de impedimentos legais e temporários, quando o Diretor não se fizer presente;
04	**IV –** mediar conflitos no espaço escolar.

VICE-DIRETOR[2], na função de Coordenador Pedagógico	
01	**I –** Aplicar o projeto pedagógico de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;
02	**II –** Orientar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, sejam coletivas ou individuais;
03	**III –** Orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;
04	**IV** – Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com o plano de ação;
05	**V** – Auxiliar na produção didático-pedagógica, em conjunto com os professores da ECI;
06	**VI** – Avaliar a produção didático-pedagógica;
07	**VII** – Responder pela direção da ECI, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Diretor e do Vice-Diretor[1].

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) Modelo Pedagógico

- A escola diante dos desafios da formação no Século XXI.
- O Brasil e o contexto mundial de transformações.
- Os princípios educativos do Modelo da Escola da Escolha.
- A atuação do educador e as práticas e vivências em Protagonismo.

BIBLIOGRAFIA:

Cadernos de Formação Escola da Escolha, disponíveis em: http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc

2) Modelo de Gestão

-TGE/Tecnologia de Gestão Educacional
- Princípios e Conceitos da Tecnologia de Gestão Educacional.
- Planejamento e Operacionalização da Tecnologia de Gestão Educacional.

BIBLIOGRAFIA:

Cadernos de Formação Escola da Escolha, disponíveis em: http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc

3) Leitura e Interpretação de Dados Educacionais

- Análise e interpretação de dados apresentados em diferentes tipos de gráficos.
- Análise e interpretação de dados apresentados em tabelas.
- Associação de dados apresentados em tabelas aos gráficos que as representam e vice-versa.
- Interpretação de dados e resolução de situações-problema envolvendo o cálculo de medidas de tendência central (média, moda e mediana).
- Resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

BIBLIOGRAFIA:

<http://portal.inep.gov.br/>
<http://portal.inep.bov.br/web/saeb/aneb-e-anresc>
<https://pt.khanacademy.org/math/probability/data-distributions-a1/summarizing-center-distributions/v/statistics-intro-mean-median-and-mode>

4) Educação Profissional

- Legislação e Políticas de Educação Profissional no Brasil.

BIBLIOGRAFIA:

MEC. Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, Documento Base. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/apresentacao>
BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Cap. II, Título V Seção IV-A, Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, seção V, Da Educação de Jovens e Adultos e Cap. III, Da Educação Profissional e Tecnológica.
BRASIL. Lei Nº11.741, de 16 de julho de 2008. Altera os dispositivos da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. BRASIL. Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os Arts. 39 e 41 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
BRASIL. Parecer CNE/CEB Nº39/2004. Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.
BRASIL. Decreto Nº 6.302 de 12 de dezembro de 2007. Institui o Programa Brasil Profissionalizado. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 de dezembro de 2007, p.4.
BRASIL. Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

ANEXO V

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	Das 00h00min do dia 9às 23h59min do dia 19 de Dezembrode 2016.
Divulgação das Inscrições Homologadas	21 de Dezembro de 2016.
Interposição de Recursos Contra as Inscrições Homologadas	20 até 22 de Dezembro de 2016.
Divulgação do Local de Prova	28 de Dezembro de 2016.
Realização da Prova Objetiva	03 de Janeiro de 2017. (manhã – Das 09h00min até as 12h00min)
Divulgação do Gabarito Preliminar	04 de Janeiro de 2017.
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas	07 Janeiro de 2017.
Entrevista Oral	09 e 11 de Janeirode 2017.
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de Janeiro de 2017.
Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar	16 até 17 de Janeiro 2017
Divulgação do Resultado Final	18 de Janeiro de 2017
Entrega de Documentos nas Regionais	20 deJaneiro de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 013/2016-GS
SELEÇÃO DE PROFESSORES
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
PROGRAMA ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS E
ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS TÉCNICAS

A Secretaria de Estado da Educação torna público os critérios de seleção para o cadastro de profissionais das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, de acordo com o ANEXO II, regidas por este Processo Seletivo Simplificado, em obediência às seguintes condições:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, de acordo com os Decretos **36.408 de 30 de novembro de 2015** e **36.409 de 30 de novembro de 2015** que regulamentam o Programa Escolas Cidadãs Integrais e as Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público a todos os profissionais lotados na Secretaria de Estado da Educação, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com o objetivo selecionar profissionais para compor Banco de Reserva Técnica, que poderão atuarcomo Professores nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação do estado da Paraíba, conforme estabelecido nesteEdital:

1. DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para compor Banco de Reserva Técnica, para atuar na função deprofessorna respectiva disciplina de sua área de formação atendendo o currículo das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação estadual da Paraíba composto de uma Base Curricular Comum Nacional e sua Parte Diversificada.
Compreende-se como processo de seleção: inscrição, homologação, prova, divulgação dos resultados.
O processo de seleção será de caráter eliminatório e classificatório com realização de Prova Objetiva Escrita, executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), com parceria firmada pelo Termo de Cooperação nº 364/2016, e terá o apoio da Comissão Executiva de Educação Integral da Secretaria de Estado da Educação (CEEI-SEE/PB).
Poderão participar do Processo Seletivo os (as) candidatos (as) que preencherem requisitos pré-estabelecidos no ANEXO II deste edital.
O presente Processo Seletivo seguirá o cronograma previsto no ANEXO V deste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.

2. DOSREQUISITOS

I- Ter experiência mínima de06 (seis) mesesno ensino público estatual da Paraíba;
II – Ter formação em curso superior de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente, conforme Lei 7.149, de 15 de outubro de 2003.
III-Exerçam a função de professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, conforme Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2105.
IV- Esteja em efetivo exercício na função de docente, conforme Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2105.
V– Aderir voluntariamente à carga horária multidisciplinarde 40 (quarenta) horas, com plena disponibilidade par Regime de Dedicação Docente Integral -RDDI, conforme Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2105.[1]
VI- Não ter sofri penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;
VII– É vedado o desempenho de qualquer outra atividade, pública ou privada, durante o período diurno dos dias letivos;
VIII– É vedada a participação, neste Processo de Seleção, de servidor efetivo lotado em cargo de nível médio;
IX– Fica vedado aos servidores que estão com contrato de emergência participarem deste processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deste processo de seleção iniciará **às 00h00min do dia 9 de dezembro de 2016, e se encerrará às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2016,** exclusivamente via internet, através do site http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssp, e dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico.
3.1.1. Os procedimentos para inscrição são:
a) Preenchimento dos dados: nome, e-mail, CPF e matrícula;
b)Selecionar Gerência Regional e Disciplina;
c) Preenchimento dos dados pessoais;
d) Inserção de documentos (diploma (s) e/ou certificado (s))
e)Validar as informações e finalizar inscrição.
3.2. A inscrição do candidato neste processo de seleção, constitui requisito obrigatório para participar

das etapas de seleção, conforme regulamentação deste Edital.
3.3. No ato da inscrição, o candidato deve escolher a Gerência Regional de Educação (ANEXO I) a que deseja concorrer a vaga, bem como a disciplina que deseja ministrar, obedecendo critérios estabelecidos no ANEXO II.
3.4. Após a confirmação de preenchimento do respectivo formulário de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, ou alteração das informações prestadas no requerimento de inscrição.
3.5. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
3.6. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico ou digital, ou entregues após a data limite estabelecida no cronograma do ANEXO V.
3.7. Será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação, a cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de graduação, reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e compatível com o âmbito de atuação pleiteada.
3.8. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.
3.9. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato e edital, através da Identificação Pessoal, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e matrícula do ingresso no serviço público estadual;

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. A homologação das inscrições será publicada no site, no endereço eletrônicohttp://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssp, conforme o calendário deste edital (ANEXO V).
4.2. O que candidato que não atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá a inscrição indeferida e será ELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo sua inscrição homologada.
4.3. Após a divulgação da homologação, será disponibilizado no site, no endereço eletrônicohttp://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssp, conforme o calendário deste edital (ANEXO V), o local de prova por Gerência Regional de Educação.
4.4. Cabe ao candidato realizar os procedimentos de consulta no site, tanto para o acompanhamento da homologação das inscrições como para divulgação do local de prova, conforme o calendário deste edital (ANEXO V).

5. DA PROVA

5.1. A prova doProcesso de Seleção será objetiva escrita, de caráter classificatório, será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha de acordo como conteúdo previsto no ANEXO IV.
5.2.A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
5.3.Cada uma das 20 (vinte) questões da Prova Objetiva Escrita terá peso de 5,0 (cinco), totalizando 100 (cem) pontos no total.
5.4.Nos casos de empate entre os candidatos, será obedecida à seguinte ordem de prioridade:
I- Ser Professor efetivo da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;
II- Nível de formação;
III- Tempo de serviço que o servidor possui na docência e/ou área administrativa, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.
5.5.O não comparecimento dos candidatos nos dias e horários determinados para a realização das etapas do Processo Seletivo implicará na sua ELIMINAÇÃO.

6. DA CONVOCAÇÃO ERELOTAÇÃO

6.1. A publicação incluirá os nomes dos candidatos classificados, e será divulgada no Diário Oficial do Estado, e será disponibilizado a lista no enderenço eletrônico http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssp.
6.2. Todos os candidatos classificados entrarão no Banco de Reserva Técnica **e** poderão ser nomeados-quando houver vaga, a critério da Secretaria de Estado da Educação e obedecerá, à ordem de classificação por Gerência/ Disciplina, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato, e poderão atuar nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, obedecendo a ordem decrescente de acordo com o resultado final;
6.3. A critério da Secretaria de Estado da Educação, os candidatos selecionados e nomeados, poderão ser designados para qualquer Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica, em qualquer localidade sob responsabilidade da Gerência Regional de Educação, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato, independentemente do local em que tenham feito inscrição ou prestado as provas do processo seletivo.
6.4. Fica ciente o candidato habilitado que aceitando a nomeação deverá permanecer na localidade para a qual for nomeado, não sendo apreciados pedidos de remoção no âmbito do Secretaria de Estado da Educação antes de decorridos 12 (doze) meses do efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse da Administração.
6.5. No ato da convocação o servidor selecionado para exercer as funções de Professor deverá assinar o Termo de Compromisso com o projeto, conforme versam os Decretos de Criação das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e entregar, junto aos documentos comprobatórios exigidos.

7. DAS FUNÇÕES E JORNADA DETRABALHO

7.1. Serão selecionados por meio deste Edital profissionais para atuarem na função de Professor, de acordo com as atribuições descritas no ANEXO III desteEdital.
7.2. Os professores das Escolas Cidadãs Integrais e das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida obrigatoriamente na unidade escola em que estiverem lotados, sob o Regime de Dedicação Docente Integral. A carga horária será dividida da seguinte forma:
I –26(vinte e oito) horas/aula, inclusive em atividades multidisciplinares;
II –14 (catorze) horas de Estudos, Planejamento e Atendimento – EPA, a serem realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes didáticos planejados, estando disponíveis para, além do exercício de suas atividades, substituir outros professores ausentes em virtude de afastamento não planejado, quando necessário.
7.3. Esta carga horária poderá ser alterada conforme mudança na legislação VIGENTE;
7.4. Os candidatos selecionados e lotados nas Escolas Cidadã Integrais ou Escola Cidadã Integral Técnicanão poderão ter qualquer outra atividade profissional nos turnos da manhã e da tarde, durante os dias letivos, conforme os Decretos 36.408 de 30 de novembro de 2015 e 36.409 de 30 de novembro de 2015.
7.5. Ao professor que tiver a menor carga horária de exercício será atribuída a coordenação da área de conhecimento, considerando a análise prévia do diretor e da equipe pedagógica.
7.6.A composição salarial será de acordo com o disposto no quadro abaixo:

FUNÇÃO	**COMPOSIÇÃO SALARIAL**
Professores das Escolas Cidadãs Integraise Escolas Cidadãs IntegraisTécnicas	Salário base atual + Bolsa desempenho profissional[1] + GHA* + GAE **

[1]Aprovada pelo Decreto nº 32.160 de 26 de maio de 2011, retificada pelo Decreto 32.719 de 25 de janeiro de 2012.
* Gratificação por hora/aula.
** Gratificação por Atividade Exercida no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

8. DAS CONSIDERAÇÕESFINAIS

8.1. Os candidatos selecionados por meio deste Edital comporão o Banco de Reserva Técnico para os profissionais da equipe docente das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação integral do estado da Paraíba.
8.2. Caberá à Gerência Executiva de Recursos Humanos (GEREH),quando necessário, executar os procedimentos administrativos de relotação dos candidatos aprovadas para as Escolas Cidadãs Integrais ou Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.
8.3. Os profissionais aprovados no processo seletivo passarão por uma formação específica de participação obrigatória, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão do programa Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.
8.4.A data, local e horário da formação serão divulgados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Educação através do endereçohttp://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssp.
8.5. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando critério da administração pública estadual;
8.6. Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou da implantação de novas unidades das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância da ordem de classificação.
8.7. Se o número de profissionais selecionados por este instrumento, não atender a demanda de expansão das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, no período de vigência do Edital, a Secretaria de Estado de Educação poderá realizar novo processo seletivo.
8.8.A permanência do profissional nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas será condicionada à aprovação em avaliação de desempenho e ao atendimento das condições estabelecidas.
8.9.A designação dos profissionais selecionados por meio deste processo seletivo, para as Escolas da Rede Estadual de Ensino, que comporão o Projeto Escola Cidadã Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, se dará em caráter provisório, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração pública estadual, por meio de Ata Oficial expedido pelo Secretário de Estado da Educação;
8.10. Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.
8.11. No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.
8.12. O candidato que desejar interpor recurso em qualquer etapa do Processo de Seleção, deverá formalizá-lo por meio do formulário disponível no endereço eletrônico http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssp, obedecendo o período estabelecido no cronograma do ANEXO V, sejam incluídos períodos de interposições de recursos para:
I – Interposição de Recursos acerca da homologação das inscrições;
II - Interposição de Recursos acerca da divulgação do resultado da prova objetiva;
8.13. Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no ANEXO V deste Edital.
8.14. A comissão coordenadora e executora do presente processo de seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos submetidos ao cadastro reserva de profissionais de que se dispõe este Edital, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.
8.15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.
8.16. Para mais informações entrar em contanto com a Comissão Executiva de Educação Integral pelo e-mail escolacidadaintegral@gmail.com.

JoãoPessoa, 05_de dezembrode2016

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

MUNICÍPIOS POR GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

1º Gerência Regional de Educação	ALHANDRA
	BAYEUX
	CAAPORA
	CABEDELO
	CONDE
	CRUZ DO ESPIRITO SANTO
	JOAO PESSOA
	LUCENA
	MARI
	PITIMBU
	RIACHAO DO POCO
	SANTA RITA
	SAPE
	SOBRADO
2º Gerência Regional de Educação	ALAGOINHA
	ARACAGI
	ARARUNA
	BANANEIRAS
	BELEM
	BORBOREMA
	CACIMBA DE DENTRO
	CAICARA
	CASSERENGUE
	CUITEGI
	DONA INES
	DUAS ESTRADAS
	GUARABIRA
	LOGRADOURO
	MULUNGU
	PILOES
	PILOEZINHOS
	PIRPIRITUBA
	RIACHAO
	SERRA DA RAIZ
	SERRARIA
	SERTAOZINHO
	SOLANEA
	TACIMA

3º Gerência Regional de Educação	ALAGOA GRANDE
	ALAGOA NOVA
	ALCANTIL
	ALGODAO DE JANDAIRA
	ARARA
	AREIA
	AREIAL
	AROEIRAS
	ASSUNCAO
	BARRA DE SANTANA
	BARRA DE SAO MIGUEL
	BOA VISTA
	BOQUEIRAO
	CABACEIRAS
	CAMPINA GRANDE
	CATURITE
	ESPERANCA
	FAGUNDES
	GADO BRAVO
	ITATUBA
	JUAZEIRINHO
	LAGOA SECA
	LIVRAMENTO
	MASSARANDUBA
	MATINHAS
	MONTADAS
	NATUBA
	OLIVEDOS
	POCINHOS
	PUXINANA
	QUEIMADAS
	REMIGIO
	RIACHO DE SANTO ANTONIO
	SANTA CECILIA
	SAO DOMINGOS DO CARIRI
	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA
	SERRA REDONDA
	SOLEDADE
	TAPEROA
	TENORIO
	UMBUZEIRO
4º Gerência Regional de Educação	BARAUNA
	BARRA DE SANTA ROSA
	CUBATI
	CUITE
	DAMIAO
	FREI MARTINHO
	NOVA FLORESTA
	NOVA PALMEIRA
	PEDRA LAVRADA
	PICUI
	SAO VICENTE DO SERIDO
	SOSSEGO
5º Gerência Regional de Educação	AMPARO
	CAMALAU
	CARAUBAS
	CONGO
	COXIXOLA
	GURJAO
	MONTEIRO
	OURO VELHO
	PARARI
	PRATA
	SANTO ANDRE
	SAO JOAO DO CARIRI
	SAO JOAO DO TIGRE
	SAO JOSE DOS CORDEIROS
	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO
	SERRA BRANCA
	SUME
	ZABELE

6º Gerência Regional de Educação	AREIA DE BARAUNAS
	CACIMBA DE AREIA
	CACIMBAS
	CATINGUEIRA
	DESTERRO
	EMAS
	JUNCO DO SERIDO
	MAE DAGUA
	MALTA
	MATUREIA
	PASSAGEM
	PATOS
	QUIXABA
	SALGADINHO
	SANTA LUZIA
	SANTA TERESINHA
	SAO JOSE DE ESPINHARAS
	SAO JOSE DO BONFIM
	SAO JOSE DO SABUGI
	SAO MAMEDE
	TEIXEIRA
	VARZEA
7º Gerência Regional de Educação	AGUIAR
	BOA VENTURA
	CONCEICAO
	COREMAS
	CURRAL VELHO
	DIAMANTE
	IBIARA
	IGARACY
	ITAPORANGA
	NOVA OLINDA
	OLHO DAGUA
	PEDRA BRANCA
	PIANCO
	SANTA INES
	SANTANA DE MANGUEIRA
	SANTANA DOS GARROTES
	SAO JOSE DE CAIANA
	SERRA GRANDE
8º Gerência Regional de Educação	BELEM DO BREJO DO CRUZ
	BOM SUCESSO
	BREJO DO CRUZ
	BREJO DOS SANTOS
	CATOLE DO ROCHA
	JERICO
	MATO GROSSO
	RIACHO DOS CAVALOS
	SAO BENTO
	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ
9º Gerência Regional de Educação	BERNARDINO BATISTA
	BOM JESUS
	BONITO DE SANTA FE
	CACHOEIRA DOS INDIOS
	CAJAZEIRAS
	CARRAPATEIRA
	JOCA CLAUDINO
	MONTE HOREBE
	POCO DANTAS
	POCO DE JOSE DE MOURA
	SANTA HELENA
	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE
	SAO JOSE DE PIRANHAS
	TRIUNFO
10º Gerência Regional de Educação	APARECIDA
	LASTRO
	MARIZOPOLIS
	NAZAREZINHO
	SANTA CRUZ
	SAO FRANCISCO
	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA
	SOUSA
	VIEIROPOLIS
11º Gerência Regional de Educação	AGUA BRANCA
	IMACULADA
	JURU
	MANAIRA
	PRINCESA ISABEL
	SAO JOSE DE PRINCESA
	TAVARES

12º Gerência Regional de Educação	CALDAS BRANDAO
	GURINHEM
	INGA
	ITABAIANA
	JUAREZ TAVORA
	JURIPIRANGA
	MOGEIRO
	PEDRAS DE FOGO
	PILAR
	RIACHAO DO BACAMARTE
	SALGADO DE SAO FELIX
	SAO JOSE DOS RAMOS
	SAO MIGUEL DE TAIPU
13º Gerência Regional de Educação	CAJAZEIRINHAS
	CONDADO
	LAGOA
	PAULISTA
	POMBAL
	SAO BENTINHO
	SAO DOMINGOS DE POMBAL
	VISTA SERRANA
14º Gerência Regional de Educação	BAIA DA TRAICAO
	CUITE DE MAMANGUAPE
	CURRAL DE CIMA
	ITAPOROROCA
	JACARAU
	LAGOA DE DENTRO
	MAMANGUAPE
	MARCACAO
	MATARACA
	PEDRO REGIS
	RIO TINTO

ANEXO II

Vagas por Gerências Regionais de Educação para os docentes que poderão atuar nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.

GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	DISCIPLINAS*	PRÉ-REQUISITO
1º GRE	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Português.
2º GRE	LínguaInglesa	Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
3º GRE	Língua Espanhola	Licenciatura Plena em Letras/Espanhol.
4º GRE 5º GRE	Artes	Licenciatura Plena em Artes Plásticas. Licenciatura Plena em Artes Visuais. Licenciatura Plena em Educação Artística. Licenciatura em Teatro. Licenciatura em Dança.
6º GRE	EducaçãoFisica	Licenciatura Plena em Educação Física.
7º GRE	Biologia	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Ciências com Habilitação em Ciências Biológicas.
8º GRE	Física	Licenciatura PlenaemFisica.
9º GRE	Química	Licenciatura PlenaemQuímica.
10º GRE	Matemática	Licenciatura PlenaemMatemática.
11º GRE	História	Licenciatura PlenaemHistória.
12º GRE	Geografia	Licenciatura PlenaemGeografia.
13º GRE	Sociologia	Licenciatura PlenaemSociologia.
14º GRE	Filosofia	Licenciatura PlenaemFilosofia

* Todas as disciplinas estão disponíveis em todas Gerências Regionais de Educação

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES

PROFESSOR	
01	Desenvolver e implementar anualmente o seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem que se pretendeatingir.
02	Planejar e executar seu papel pedagógico de forma colaborativa e cooperativa, objetivando o cumprimento do plano de ação das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.
03	Planejar, desenvolver e atuar na parte diversificada do currículo no que se refere a disciplinas eletivas, estudo dirigido e apoio aos Clubes Culturais ou Esportivos.
04	Incentivar e oferecer apoio para as atividades de protagonismo juvenil.
05	Realizar, em caráter irrevogável, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no ambiente da Escola Cidadã Integral e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas onde está lotado.
06	Atuar em atividades de tutoria aos estudantes.
07	Participar, obrigatoriamente, das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Escola Cidadã Integral e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de Estado da Educação ou entidades por ela apontadas para esse fim.
08	Auxiliar, a critério do Diretor e conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Educação, nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas no âmbito das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.
09	Elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Diretor Escolar.
10	Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da Escola Cidadã Integral e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.
11	Substituir, na própria área de conhecimento, sempre que necessário, os professores da Escola Cidadã Integral e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas em suas ausências e impedimentos legais.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) Modelo Pedagógico
- A escola diante dos desafios da formação no Século XXI.
- O Brasil e o contexto mundial de transformações.
- Os princípios educativos do Modelo da Escola da Escolha.
- A atuação do educador e as práticas e vivências em Protagonismo.

BIBLIOGRAFIA:
Cadernos de Formação Escola da Escolha, disponíveis em:
http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssp

2) Modelo de Gestão
-TGE/Tecnologia de Gestão Educacional
- Princípios e Conceitos da Tecnologia de Gestão Educacional.
- Planejamento e Operacionalização da Tecnologia de Gestão Educacional.

BIBLIOGRAFIA:
Cadernos de Formação Escola da Escolha, disponíveis em:
http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssp

3) Leitura e Interpretação de Dados Educacionais
- Análise e interpretação de dados apresentados em diferentes tipos de gráficos.
- Análise e interpretação de dados apresentados em tabelas.
- Associação de dados apresentados em tabelas aos gráficos que as representam e vice-versa.
- Interpretação de dados e resolução de situações-problema envolvendo o cálculo de medidas de tendência central (média, moda e mediana).
- Resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

BIBLIOGRAFIA:
<http://portal.inep.gov.br/>
<http://portal.inep.bov.br/web/saeb/aneb-e-anresc>
<https://pt.khanacademy.org/math/probability/data-distributions-a1/summarizing-center-distributions/v/statistics-intro-mean-median-and-mode>

4) Educação Profissional
- Legislação e Políticas de Educação Profissional no Brasil.

BIBLIOGRAFIA:
MEC. Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, Documento Base. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/apresentacao>
BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Cap. II, Título V Seção IV-A, Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, seção V, Da Educação de Jovens e Adultos e Cap. III, Da Educação Profissional e Tecnológica.
BRASIL. Lei Nº11.741, de 16 de julho de 2008. Altera os dispositivos da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. BRASIL. Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os Arts. 39 e 41 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
BRASIL. Parecer CNE/CEB Nº39/2004. Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.
BRASIL. Decreto Nº 6.302 de 12 de dezembro de 2007. Institui o Programa Brasil Profissionalizado. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 de dezembro de 2007, p.4.
BRASIL. Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

ANEXO V

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	Das 00h00min do dia 9 às 23h59min do dia 19 de Dezembro de 2016.
Divulgação das Inscrições Homologadas	21 de Dezembro de 2016.
Interposição de Recursos Contra as Inscrições Homologadas	20 até 22 de Dezembro de 2016.
Divulgação do Local de Prova	28 de Dezembro de 2016.
Realização da Prova Objetiva	03 de Janeiro de 2017 (tarde – Das 14h00min até as 17h00min)
Divulgação do Gabarito Preliminar	04 de Janeiro de 2017.
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas	07 Janeiro de 2017.
Interposição de Recursos Contra o Resultado da Prova Objetiva	8 até 9 de Janeiro 2017
Divulgação do Resultado Final	18 de Janeiro de 2017
Entrega de Documentos nas Regionais	20 de Janeiro de 2017.

Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS
DA PARAÍBA – CDRM/PB "Em Liquidação"
CNPJ Nº 09.307.729/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a comparecerem a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de dezembro de 2016, na sede da sociedade, situada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2630, Bairro do Tambor, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) alteração dos honorários do Liquidante; b) alterar os honorários do Conselho Fiscal da liquidação; c) mudança de membros do Conselho Fiscal da Liquidação e d) outros assuntos de interesse da sociedade.** A presente convocação está de conformidade com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Empresa.

Campina Grande, 07 de dezembro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
CDRM / Liquidante